



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 19 de junho de 2024

ANO LVII Nº 13.777

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Tributária

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL

PROCURADORIA GERAL

CORREGEDORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

IPASP

PODER LEGISLATIVO

ERRATA

No Diário Oficial de terça-feira, 18 de junho de 2024, onde se lê: "ANO LVII Nº 13.775";
Leia-se: "ANO LVII Nº 13.776".

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.087, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Canaã, no bairro Campestre, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 0 8 7

Art. 1º Fica denominada de "Maria Bertazoni de Marchi", Cidadã Prestante, a Rua 18 (dezoito), do Loteamento Residencial Canaã, no Bairro Campestre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 12 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa
Autor do projeto: Vereador José Everaldo Borges.

LEI Nº 10.088, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba a realizar licitação conjunta com as autarquias municipais, Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP e Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, visando à exploração da folha de pagamentos dos servidores ou beneficiários e outorga de concessão de uso de próprios municipais para exploração de serviços bancários, revoga a Lei nº 7.739/2013 e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 0 8 8

Art. 1º Ficam a Prefeitura do Município de Piracicaba e as autarquias municipais, Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP e Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, autorizados a realizar licitação conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e regulamentações, com o objetivo de contratar instituição bancária para a administração e exploração da folha de pagamentos da Administração Direta e Indireta Municipal, mediante condições e procedimentos especificados nesta Lei.

1

39

40

40

40

42

44

50

51

52

52

52

52

53

53

54

55

55

60

60

Art. 2º Ficam a Prefeitura do Município de Piracicaba e o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, nos termos do inciso I, do art. 30, da Constituição Federal, autorizados a outorgar concessão de uso onerosa dos próprios Municipais abaixo descritos e caracterizados à instituição bancária vencedora da licitação conjunta para administração e exploração da folha de pagamentos de que trata o art. 1º, retro, conforme plantas, memoriais descritivos, laudo de avaliação e transcrição que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descrevem:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA A SER OBJETO DE CONCESSÃO DE USO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA.

Protocolo: 41.280 / 2024

Proprietário: Município de Piracicaba.

Local: Rua Capitão Antônio Correa Barbosa, nº 2233

Bairro: Centro Transcrição nº 21.202 - 1º C.R.I.

Finalidade: A ser Objeto de Concessão

Área: 135,89 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área Objeto de Concessão – 135,89 m²

O imóvel a ser objeto de concessão é composto de salas, copa, sanitário e espaço para auto atendimento, que ocupa parte do prédio do Centro Cívico, onde funciona a Prefeitura do Município de Piracicaba, localizado à direita de quem da frente olha para o prédio, com frente para a Rua Capitão Antônio Correa Barbosa, com as seguintes medidas e confrontações que estão demonstradas em desenho técnico: olhando da Rua Capitão Antônio Correa Barbosa, afastada do alinhamento predial da via pública, parte do ponto '1' e segue em reta à distância de 7,94 metros até o ponto '2'; deflete à esquerda e segue em reta à distância de 10,27 metros até o ponto '3', confrontando do ponto '1' ao '3' com o Jardim; deflete à esquerda e segue em reta à distância de 3,23 metros até o ponto '4', deflete à direita e segue em reta à distância de 2,16 metros até o ponto '5'; deflete à esquerda e segue em reta à distância de 12,99 metros até o ponto '6', confrontando do ponto '3' ao '6' com a Praça de Atendimento; deflete à esquerda e segue em reta à distância de 5,34 metros até o ponto '7', confrontando com o saguão de entrada; deflete à esquerda e segue em reta à distância de 8,27 metros até encontrar o ponto '8', deflete à direita e segue em reta à distância de 7,10 metros até encontrar o ponto '1', início da presente descrição, confrontando do ponto '7' ao '1' com sala de uso indeterminado da Prefeitura do Município de Piracicaba, fechando assim o perímetro com uma área de 135,89 metros quadrados.

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área a ser objeto de concessão de uso para implantação de caixas eletrônicos dentro das dependências do Prédio Administrativo do SEMAE.

Proprietário: Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE – Piracicaba.

Local: Rua Quinze de Novembro, nº 2200 – Piracicaba/SP.

Bairro: Alto

Finalidade: A ser objeto de concessão

Área de concessão: 7,32 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A área a ser concedida está localizada no pavimento térreo do prédio administrativo desta Autarquia, mais precisamente no corredor de maior extensão que concede acesso às salas administrativas utilizadas pelo setor de Protocolo, Tesouraria, Arquivo, Dívida Ativa, Divisão de Operação, Relações Comerciais, Receita, Cadastro e Registro, conforme consta na planta baixa arquitetônica da edificação anexa a este memorial. O acesso ao local de implantação dos caixas eletrônicos dar-se-á pela escada do primeiro pavimento do prédio administrativo, bem como pelo prédio adjacente utilizado para atendimento ao público, entretanto, este último acesso também é limitado aos funcionários do SEMAE. Os dois caixas eletrônicos instalados no local descrito configuram uma área de dimensões 3,02m x 2,43m, ocupando um total de 7,32 m²."

Parágrafo único. As concessões de uso de que trata o presente artigo serão feitas por meio do contrato celebrado visando à exploração e administração da folha de pagamentos, onde constarão as condições da concessão e demais cláusulas necessárias à efetivação dos serviços e manutenção da concessão.

Art. 3º A concessão de que trata o art. 2º, retro, será feita mediante as seguintes condições:

I – que a instalação da agência, posto de atendimento bancário ou caixas eletrônicos seja concluída, no prazo máximo, de 90 (noventa) dias, prorrogado uma única vez, a contar da assinatura do contrato, sob pena de ver rescindido o referido instrumento;

II – que a conservação e manutenção das áreas concedidas nos imóveis públicos fiquem a cargo exclusivo da concessionária;

III – que as áreas dos próprios municipais ora concedidos não tenham sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;

IV – que todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre as referidas áreas sejam custeados pela concessionária, inclusive aquelas decorrentes do funcionamento da própria instituição bancária;

V – que todas as edificações e benfeitorias que a concessionária executar nas áreas ora concedidas a elas ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente concessão, devendo quando da realização de tais intervenções obter-se a aprovação prévia dos órgãos municipais competentes;

VI – que findo o prazo estabelecido para uso das áreas outorgadas, o qual deverá constar do edital da licitação, as áreas deverão ser devolvidas à Municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas administrativas e judiciais cabíveis, visando o retorno das áreas outorgadas ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie à concessionária.

Art. 4º A contratação de instituição bancária para administrar a folha de pagamentos da Administração Direta e Indireta, com a consequente concessão de uso dos espaços públicos será precedida de licitação conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e regulamentações, sendo adotado o critério de julgamento de maior valor a ser ofertado pela instituição bancária, observadas as regras contidas nesta Lei, no edital de licitação respectivo e nas demais normas aplicáveis à matéria.

§ 1º O valor ofertado pela licitante vencedora deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, SEMAE e do IPASP no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial, como condição para sua manutenção, sob pena de revogação, além de outras exigências porventura constantes do edital de licitação.

§ 2º O valor recolhido deverá ser contabilizado em conta bancária específica e executado exclusivamente para fins de:

I - pela Prefeitura Municipal: para modernização tecnológica e qualificação profissional dos servidores e órgãos da Administração Direta Municipal;

II – pelo SEMAE: para investimentos em obras de melhoria do sistema de abastecimento de água;

III – pelo IPASP: para pagamento de eventual déficit previdenciário (financeiro-orçamentário) e, em caso de quitação deste, para outros fins previstos em suas funções institucionais.

Art. 5º A licitação deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, o julgamento por critérios objetivos e a vinculação ao instrumento convocatório.

§ 1º Além das exigências constantes da presente Lei poderão ser estabelecidas outras necessárias à prestação adequada dos serviços e à manutenção dos espaços a serem outorgados, as quais deverão constar do edital da licitação.

§ 2º A concessionária arcará com total responsabilidade por eventuais incidentes que vierem a ocorrer durante a vigência do contrato, bem como pela plena execução das atividades descritas nesta Lei.

Art. 6º O contrato de que trata a presente Lei será outorgado pelo poder concedente, a título oneroso, com prazo de vigência que observará o que for definido em edital respectivo, sendo regulado e fiscalizado pelo poder concedente, mediante cláusulas e condições que deverão constar do contrato, com vistas a não desvirtuação do objeto da presente Lei.

Art. 7º O processamento e o julgamento da licitação serão de responsabilidade dos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Piracicaba e os atos de competência exclusiva das autoridades superiores serão realizados em conjunto pelo Prefeito Municipal e pelos Presidentes do IPASP e do SEMAE.

Art. 8º Deverá constar do edital de licitação a obrigatoriedade da instituição bancária contratada respeitar as normas expedidas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional e a legislação municipal afeta a sua área de atuação, em especial os direitos dos servidores ou beneficiários terem gratuitamente conta bancária tipo salário e a garantia de sua portabilidade.

Art. 9º Fica expressamente revogada a Lei nº 7.739, de 09 de outubro de 2013.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 19 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

ARTUR COSTA SANTOS
Presidente SEMAE

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente IPASP

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

reuse.
reduza.
recycle.

O meio ambiente precisa de você.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



Página: 00

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA A SER OBJETO DE CONCESSÃO DE USO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA.
Protocolo: 41.280 / 2024
Proprietário: *Município de Piracicaba.*
Local: Rua Capitão Antônio Correa Barbosa, n° 2233
Bairro: Centro Transcrição n° 21.202 - 1° C.R.I.
Finalidade: A ser Objeto de Concessão
Área: 135,89 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área Objeto de Concessão – 135,89 m²

O imóvel a ser objeto de concessão é composto de salas, copa, sanitário e espaço para auto atendimento, que ocupa parte do prédio do Centro Cívico, onde funciona a Prefeitura do Município de Piracicaba, localizado à direita de quem da frente olha para o prédio, com frente para a Rua Capitão Antônio Correa Barbosa, com as seguintes medidas e confrontações que estão demonstradas em desenho técnico: olhando da Rua Capitão Antônio Correa Barbosa, afastada do alinhamento predial da via pública, parte do ponto '1' e segue em reta à distância de 7,94 metros até o ponto '2'; deflete à esquerda e segue em reta à distância de 10,27 metros até o ponto '3', confrontando do ponto '1' ao '3' com o Jardim; deflete à esquerda e segue em reta à distância de 3,23 metros até o ponto '4', deflete à direita e segue em reta à distância de 2,16 metros até o ponto '5', deflete à esquerda e segue em reta à distância de 12,99 metros até o ponto '6', confrontando do ponto '3' ao '6' com a Praça de Atendimento; deflete à esquerda e segue em reta à distância de 5,34 metros até o ponto '7', confrontando com o saguão de entrada; deflete à esquerda e segue em reta à distância de 8,27 metros até encontrar o ponto '8', deflete à direita e segue em reta à distância de 7,10 metros até encontrar o ponto '1', início da presente descrição, confrontando do ponto '7' ao '1' com sala de uso indeterminado da Prefeitura do Município de Piracicaba, fechando assim o perímetro com uma área de **135,89 metros quadrados**.

Piracicaba, 08 de maio de 2024.

Paulo César SchiavuzzoDEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS E PROPRIOS MUNICIPAIS
DESENHISTA

www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2221

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por ANDREA RIBEIRO GOMES e GUILHERME MONACO DE MELLO e PAULO CESAR SCHIAVUZZO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2024/041280 e o código 62B511QB.



Assinaturas do documento

"Agência Bancária - Centro Cívico - prot. 41"

Página: 27



Código para verificação: **62B5I1QB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDREA RIBEIRO GOMES** (CPF: 158.XXX.988-XX) em 16/05/2024 às 11:27:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 17:16:25 e válido até 05/07/2123 - 17:16:25.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUILHERME MONACO DE MELLO** (CPF: 017.XXX.268-XX) em 16/05/2024 às 11:16:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/02/2022 - 14:45:47 e válido até 03/02/2025 - 14:45:47.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **PAULO CESAR SCHIAVUZZO** (CPF: 067.XXX.648-XX) em 08/05/2024 às 14:24:03 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/08/2023 - 11:11:38 e válido até 07/08/2123 - 11:11:38.
(Assinatura do sistema)

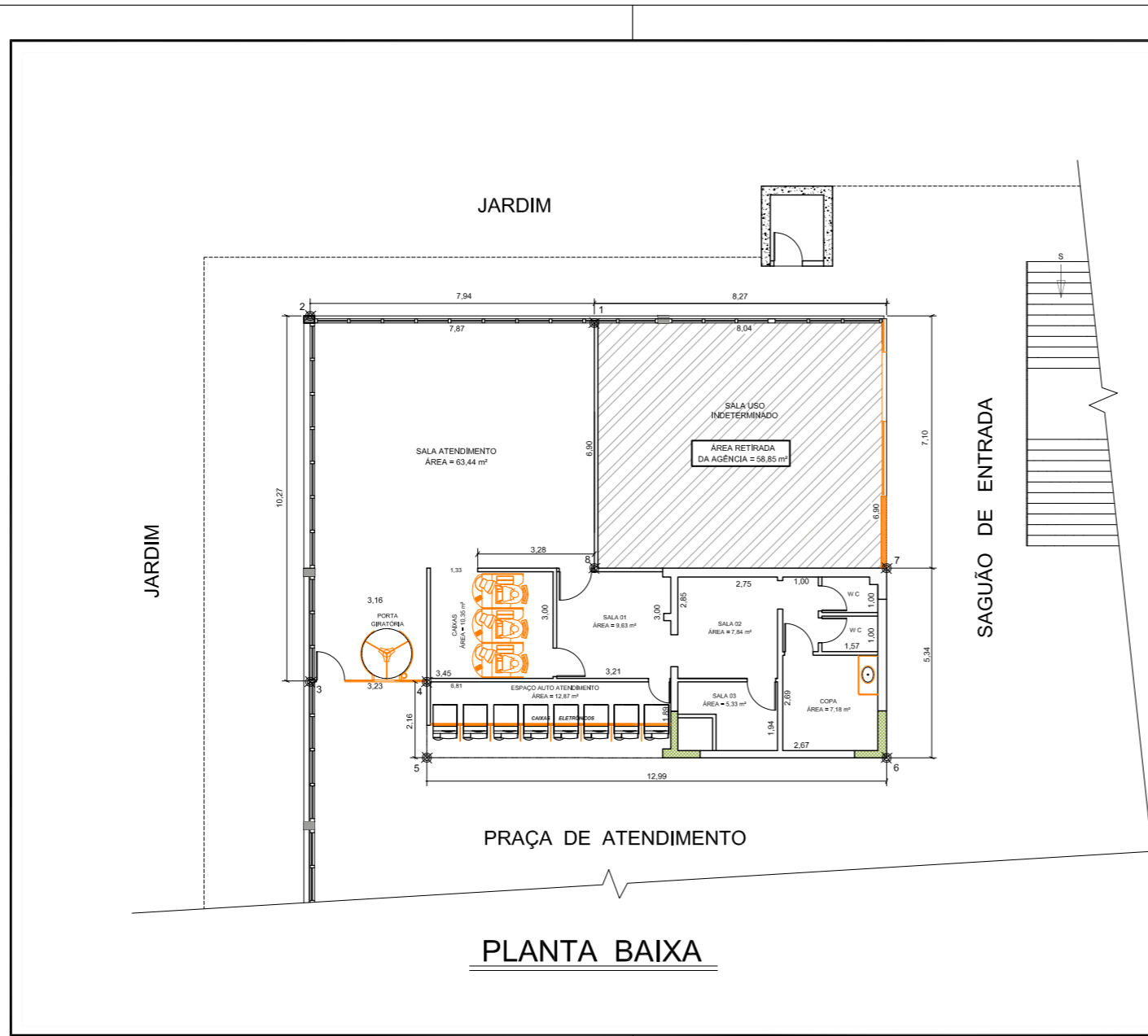
Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/041280** e o código **62B5I1QB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Para conferir, acesse o site <https://semupel.piracicaba.sp.gov.br/rendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/041280 e o código TPYMXUA.

Página: 80



PLANTA BAIXA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL SEMUHGET		FOLHA:
		ÚNICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
GUILHERME MÔNACO DE MELLO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDREA RIBEIRO GOMES SECRETÁRIA - SEMUHGET	
ASSUNTO: ÁREA A SER OBJETO DE CONCESSÃO DE USO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA.		
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA. LOCAL: RUA CAPITÃO ANTÔNIO CORREA BARBOSA, N° 2.233 BAIRRO: CENTRO TRANSCRIÇÃO N°: 21.202 - 1° C.R.L.		
		PROTOCOLO N°: 41.280 / 2.024
ÁREAS:	DATA: MAIO / 2,024	ESCALA: 1 : 1,000
ÁREA OBJETO DE CONCESSÃO _____ 135,89 m²	DESENHO: P. C. SCHIAVUZZO	
CONFERIDO:		

Pega do processo/documento PMP-2024/041280; materializada por: G.G.E.IV/9mm190502024-195-41EPF133833;xxx:xxx9534



Assinaturas do documento

**"Agência Bancária - Centro Cívico - prot. 41.280_2024
- Alteração Projeto de Lei"**

Página: 29



Código para verificação: **TPYMXUQA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDREA RIBEIRO GOMES** (CPF: 158.XXX.988-XX) em 16/05/2024 às 11:27:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 17:16:25 e válido até 05/07/2123 - 17:16:25.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUILHERME MONACO DE MELLO** (CPF: 017.XXX.268-XX) em 16/05/2024 às 11:16:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/02/2022 - 14:45:47 e válido até 03/02/2025 - 14:45:47.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **PAULO CESAR SCHIAVUZZO** (CPF: 067.XXX.648-XX) em 08/05/2024 às 14:20:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/08/2023 - 11:11:38 e válido até 07/08/2123 - 11:11:38.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/041280** e o código **TPYMXUQA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Página: 66

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018 – Decreto 19.803/ 2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**Nº 30 / 2024**

PROCOLO: **41.280 / 2024**
 PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.
 LOCAL: Rua Antonio Correa Barbosa
 BAIRRO: Centro
 FINALIDADE: Concessão
 TRANSCRIÇÃO: 21.202 - 1º C.R.I.
 ÁREA: **135,89 m² - Construção: 135,89 m²**

Quadro de Homogeneização de Amostras

Os lotes avaliando estão inseridos no Bairro Centro



Centro, Piracicaba - SP
 Lote/Terreno à Venda, 260m²
 260 m²
 R\$ 250.000

Amostra 01 em 15/05/2024

Centro, Piracicaba - SP
 Lote/Terreno à Venda, 175m²
 175 m²
 R\$ 160.000

Amostra 02 em 15/04/2024

Centro, Piracicaba - SP
 Lote/Terreno à Venda, 200m²
 200 m²
 R\$ 180.000

Amostra 03 em 15/04/2024

Centro, Piracicaba - SP
 Lote/Terreno à Venda, 158m²
 158 m²
 R\$ 185.000

Amostra 04 em 15/04/2024

1



Página: 66

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018 – Decreto 19.803/ 2023

Tabela Comparativa de Valorização de Mercado Imobiliário						
Amostra	Bairro	Pesquisa site	Área (m ²)	Situação	Valor Venda	Valor R\$ (m ²)
1	Centro	www.vivareal.com.br	260,00	Terreno	R\$ 250.000,00	R\$ 961,54
2	Centro	www.vivareal.com.br	175,00	Terreno	R\$ 160.000,00	R\$ 914,29
3	Centro	www.vivareal.com.br	200,00	Terreno	R\$ 180.000,00	R\$ 900,00
4	Centro	www.vivareal.com.br	158,00	Terreno	R\$ 185.000,00	R\$ 1.170,89
Valor médio referente ao metro quadrado (R\$) = (Soma dos valores R\$ / N° de amostras (4))						R\$ 986,68
CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA: Possui asfalto, guias, sarjetas, energia elétrica, rede de esgoto, galeria de águas pluviais, coleta de lixo, ônibus urbano e outros.						
REFERÊNCIA GEOGRÁFICA: Foram avaliados os imóveis ofertados mais semelhantes ao imóvel supra citado, considerando as seguintes melhorias, escolas, posto de saúde, igrejas de cultos religiosos e comércios em geral.						

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por ANDREA RIBEIRO GOMES e GUILHERME MONACO DE MELLO e DAVI DAS NEVES CALMON e ADRIANA APARECIDA DA SILVA e SUMAYA HAMAD CHAOUK e FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR e SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/041280 e o código ROSGG/71.

2



Página: 62

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários
Lei nº 8.966/2018 – Decreto 19.803/ 2023

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR(M²)		M²	VALOR(M²)		
135,89	986,68	134.079,95	135,89	633,15	86.038,75	220.118,70
TOTAL		R\$	TOTAL		R\$	R\$

Obs.: A área do terreno foi calculada através do valor real de mercado e a área construída foi calculada através da planta de categoria de imóveis construídos - Uso comercial - categoria bom.

Os abaixo assinados membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanentes de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 19.803/2023, após precederem Pesquisas relacionadas ao imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, formato da área e o valor comercial local firmam esta avaliação.

Piracicaba, 15 de abril de 2024.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

Davi das Neves Calmon
Membro

Francisco Rodrigues de Sousa Junior
Membro

Saymon Luiz De J. Fuentes
Membro

Sumaya Hamad Chaouk
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2024.

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

3



Assinaturas do documento

"LA 30 - 24 - PMP - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA- prot. 41.280_2024"

Página: 33



Código para verificação: **ROSG7F7I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDREA RIBEIRO GOMES** (CPF: 158.XXX.988-XX) em 16/05/2024 às 11:27:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 17:16:25 e válido até 05/07/2123 - 17:16:25.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUILHERME MONACO DE MELLO** (CPF: 017.XXX.268-XX) em 16/05/2024 às 11:16:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 04/02/2022 - 14:45:47 e válido até 03/02/2025 - 14:45:47.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DAVI DAS NEVES CALMON** (CPF: 269.XXX.578-XX) em 15/05/2024 às 13:31:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/12/2023 - 09:18:29 e válido até 05/12/2123 - 09:18:29.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ADRIANA APARECIDA DA SILVA** (CPF: 115.XXX.908-XX) em 15/05/2024 às 12:42:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/09/2023 - 09:36:00 e válido até 06/09/2123 - 09:36:00.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SUMAYA HAMAD CHAOUK** (CPF: 442.XXX.388-XX) em 15/05/2024 às 11:58:37 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 27/03/2024 - 10:35:00 e válido até 27/03/2025 - 10:34:59.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR** (CPF: 050.XXX.133-XX) em 15/05/2024 às 11:11:34 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/11/2023 - 08:42:22 e válido até 08/11/2123 - 08:42:22.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES** (CPF: 384.XXX.718-XX) em 15/05/2024 às 11:08:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/08/2023 - 15:38:57 e válido até 09/08/2123 - 15:38:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/041280** e o código **ROSG7F7I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**
CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

Página: 34

CERTIDÃO DIGITAL**CERTIFICO** a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros deste Registro, deles consta:

TRANSCRIÇÃO	21.202
LIVRO	3-O
FOLHA(S)	126/127
DATA	27/11/1953
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR	16.490, 15.602, 15.806, 15.949 e 10.893.
CARACTERÍSTICAS CONFRONTAÇÕES	Ea) Uma parte de Cr\$791.750,00 sobre a avaliação de Cr\$1.583.500,00 e que corresponde, exatamente, à metade (fls 8 verso), assim descritas: - Gleba terceira: composta de terras que se encontram dentro da superfície do seguinte perímetro: começa em um ponto da Rua do Rosário, em que divide com o terreno pertencente a José Silva e outros, ou sucessores, até encontrar o aterro da Cia Paulista de Estrada de Ferro, daí deflete para a direita acompanhando o aterro por duzentos e seis metros, segue acompanhando o dito aterro em sua largura, continuando depois e pela Rua Campinas, por duzentos e vinte metros até encontrar a Avenida do Café ou Estrada do Pau D'Alinho, deflete novamente para à direita, pela dita Estrada, até a cerca divisória com terras desmembradas da Chácara e vendida ao Dr. Celso Leme, por cerca até um valo de drenagem e pelo eixo deste a desembocadura do Ribeirão do Enxofre, no Rio Piracicaba, deste ponto deflete à direita pela Rua do Porto seguindo por ela uma extensão de quinhentos e vinte e cinco metros até infletir para a direita e depois novamente para esquerda, confrontando com fundos de terrenos fronteiros a Rua do Porto, pertencentes a diversos, até infletir novamente para à esquerda até encontrar a Rua do Porto, por onde segue mais doze metros defletindo para a

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5f44b773-6b4f-4063-9d37-58dce54dfb02

.ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.regidores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por DANIELA MELOTTO CAZON - 04/04/2022 14:46 PROTOCOLO: S22030324022D



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

Página: 32

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5f44b773-6b4f-4063-9d37-58dce54dfb02

direita, em ângulo reto, oitenta e quatro metros, formando esta parte na divisa como que uma faixa de acesso para a Rua do Porto, existindo no local uma porteira; subindo pelo outro lado da faixa divide com diversos, voltando a confrontar com fundos de terrenos fronteiros a Rua do Porto até encontrar a divisa cercada e murada de sucessores de Antonio Rocha, José da Silva e outros, divisa esta que tem uma extensão de mais ou menos (*palavra ilegível*) metros; terminando no ponto de intercessão com a Rua do Rosário, por onde começou a descrição deste perímetro; é nesta gleba que está situada a totalidade das benfeitorias da (*palavra ilegível*) e a sua sede, assim como os animais, acessórios, ferramentas e veículos e dependências; b) Uma parte de Cr\$446.250,00 sobre a avaliação de Cr\$892.500,00, por tando a metade da seguinte gleba: Gleba Quarta – composta das terras que se encontram dentro da superfície do seguinte perímetro: começa na Ponte do Ribeirão do Enxofre sobre a Estrada da Volta Grande, vai até a divisa do sitio pertencente a José da Silva Bueno, contorna este sitio até encontrar um caminho que o separa desse terreno, pertencente ao Espólio, mais adiante descrito sobre a letra k, pela divisa deste terreno até a estrada de Volta Grande, pela estrada da Volta Grande, mais ou menos dois mil, novecentos e quinze metros até encontrar a divisa com Paschoal de tal e outros, deflete novamente a direita, acompanhando a dita divisa até encontrar com glebas pertencentes a sucessores de José Simões Peres e do Dr. Francisco Morato, neste ponto deflete à direita em angulo reto e segue em linha reta até um marco de pedra na estrada do Pau D’Alinho, nesta linha reta divide com as terras acima mencionadas de sucessores de José Simões Peres e Dr. Francisco Morato e com terras pertencentes ao

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por DANIELA MELOTTO CAZON - 04/04/2022 14:46 PROTOCOLO: S22030324022D



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

Página: 36

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5f44b773-6b4f-4063-9d37-58dce54dfb02

Espolio, pela estrada do Pau D'Alinho, a partir do marco de pedra já citado até a ponte dita estrada sobre o ribeirão do Enxofre, deflete à direita subindo o ribeirão do Enxofre pela sua margem esquerda até a ponte da estrada da Volta Grande, onde começou a descrição do perímetro; c) Uma parte de Cr\$25.299,00 sobre a avaliação de Cr\$50.598,00, na área de terras (letra l), formada de duas glebas contíguas, no bairro dos Marins neste município e comarca, com os seguintes característicos: 1) a segunda gleba do quinhão nº 1, com a área de 50.598 metros quadrados, ou cerca de dois alqueires, cujas linhas perimétricas começam na margem esquerda da estrada de Ibitiruna, confrontando com a segunda gleba do quinhão nº 3, de José Fernandes e seguindo em reta até as divisas da Chácara Nazareth, onde deflete à esquerda até aquela estrada, por onde segue até o ponto de partida; 2) a segunda gleba do quinhão nº 2, com a mesma área de 50.598 metros quadrados, começa na margem da mesma estrada, confrontando com José Peres Tejo, segue confrontando com terras da Chácara Nazareth, até a divisa da gleba acima descrita, seguindo por esta até a margem daquela estrada, até o ponto de partida; as duas glebas formam um só todo com a área de cento e um mil, cento e noventa e seis metros quadrados; d) Uma parte de Cr\$12.649,50 sobre a avaliação de Cr\$25.299,00 em uma gleba de terras rurais (letra f), no bairro dos Marins, deste município e comarca, com a área de 50.598 metros quadrados, ou cerca de dois alqueires, sita à margem da estrada de Ibitiruna, dividindo com Mariano Franchi e, cujas divisas começam em uma cerca de arame aí existente, segue até um marco de pedra da Chácara Nazareth, confrontando também com Abrahão Wingeter, com terras que foram de Francisco Fernandes, até aquela estrada pela qual segue até

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por DANIELA MELOTTO CAZON - 04/04/2022 14:46 PROTOCOLO: S22030324022D



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

Página: 37

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5f44b773-6b4f-4063-9d37-58dce54dfb02

	o ponto de partida; e) Uma parte de Cr\$2.587,50 sobre à avaliação de Cr\$5.175,00, na gleba de terras (letra K) rurais, no bairro do Enxofre, deste município e comarca, com a área de 10.350 mts quadrados, cuja divisas partem de um ponto no ângulo do caminho que vai as terras de cultura da Chácara Nazareth, dividindo com João da Silva Bueno e a estrada do Serrote, pela qual segue até as terras daquela chácara, por onde continua dividindo até o referido caminho e por este até o ponto de partida; f) Uma parte de Cr\$24.200,00 sobre à avaliação de Cr\$48.400,00 sobre as glebas de terras rurais (letra L), no lugar denominado da Cinira, da Chácara Vila Maria, deste município e comarca, com área de quatro alqueires, mais ou menos, ou sejam 96.800 metros quadrados, sita na Estrada de Piracicaba, à Fazenda Pau d'Alho e cujas divisas começam no marco das terras de José Simões Perez, seque por aquela estrada, até a chácara Nazareth, por onde vai confrontando até de novo alcançar as divisas de José Simões Perez; os imóveis da letra "a" e "b" foram adquiridos pelas transcrição 16.490, do livro 3-Q; o imóvel descrito sob a letra "c" foi adquirido pela transcrição nº 15.602; o imóvel descrito sob a letra "d", foi adquirido pela transcrição nº 15.806, o imóvel da letra "e" foi adquirido pela transcrição nº 15.949 e o imóvel descrito sob a letra "f", foi adquirido pela transcrição nº 10.893.
ADQUIRENTE	Dr. JOÃO PACHECO E CHAVES, engenheiro agrônomo, assistido de sua mulher d^a RUTH SENG PACHECO E CHAVES, brasileiros, domiciliados em São Paulo.
TRANSMITENTE	Espólio de JANE CONCEIÇÃO PACHECO E CHAVES.
TÍTULO	Divisão e partilha.
FORMA DO TÍTULO	Escritura publica de 21/10/1953, lavrada nas notas do 11º Tabelião Dr. Otavio Uchôa da Veiga de São Paulo, partilha

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por DANIELA MELOTTO CAZON - 04/04/2022 14:46 PROTOCOLO: S22030324022D



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**
CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

Página: 38

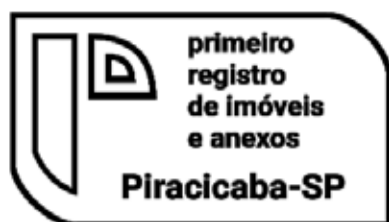
	essa dos bens deixados pela transmitente.
VALOR DO CONTRATO	Cr\$1.302.735,00.
CONDIÇÕES	Não há.
AVERBAÇÕES	<p>1) Inscrição 1020 (cancelada). 2) Inscrição 1091 (cancelada). 3) Inscrição 1120 (cancelada). 4) Inscrição 1126 (cancelada). 5) Inscrição 1191 (cancelada). 6) Inscrição 1210 (cancelada). 7) Inscrição 1167 (cancelada). 8) Inscrição 1180 (cancelada). 9) Inscrição 1217 (cancelada). 10) Hipoteca 788 do livro 2-C (letra b-parte) – (cancelada). 11) Inscrição 1322 (cancelada). 12) Prot. 1. Nº de ordem: 57.053. Certifico, em virtude de escritura pública de compromisso de c/venda com preço quitado, datada de julho de 1956, lavrada nas notas do 11º Tabelião da Capital do Estado que pela referida escritura o dr. João Pacheco e Chaves, brasileiro, engenheiro agrônomo, comprometeu-se a vender a sua mulher d^a Ruth Seng Pacheco e Chaves, brasileira, de prendas domésticas, com quem é casado no regime da separação de bens, a metade de uma área de 151.977 ms² destacada da gleba terceira, letra “a”, dentro das divisas e confrontações constantes da inscrição nº 1.334 do livro 4-A. Dou fé. Piracicaba, 12/09/1956. 13) Inscrição 1334. 14) Inscrição 1411-A (cancelada). 15) Hipoteca 2967 (cancelada). 16) Certifico de dou fé, que sobre o imóvel desta transcrição, existe um plano de loteamento denominado “São Miguel”, o qual acha-se descrito sob o nº 32 do livro 8-A. Piracicaba, 30/09/1957. 17) Prot. 1-D. Nº de ordem: 38.083-A: Certifico, em virtude de escritura pública de doação de 15/07/1957, nas notas do 3º Tabelião local, foi destacado do imóvel desta transcrição (letra “em branco”) e doada ao Município de Piracicaba, uma área de terras do imóvel denominado “Jardim São Miguel”, nesta cidade, área essa com 40.920,00 ms², sendo 30.092,00 ms² correspondentes às vias públicas</p>

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registraradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5f44b773-6b4f-4063-9d37-58dce54dfb02

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por DANIELA MELOTTO CAZON - 04/04/2022 14:46 PROTOCOLO: S22030324022D



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

Página: 30

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5f44b773-6b4f-4063-9d37-58dce54dfb02

que receberam as denominações de Avenida 9 de Julho, Rua Caramuru, Rua Paraguasu, Rua Martins Afonso de Souza, Rua Princesa Izabel e Rua Men de Sá, e 600,00 m², correspondente as passagens de pedestres e 10.028,00 m², destinadas ao fim especificado no art. 9º da lei municipal nº 332, de 16/10/1952; sendo certo que esta área foi destacada também da transcrição nº 24.184 do livro 3-R. Dou fé. Piracicaba, 23/07/1957. **Transcrição 26.013. 18)** Inscrição 1453 livro B (cancelada). **19)** Inscrição 1565 (cancelada). **20)** Penhor 1602 (cancelado). **21)** Inscrição 1798 (cancelada). **22)** Penhor 1986 (cancelado). **23)** Penhor 1987 (cancelado). **24)** Inscrição 1808 (cancelado). **25)** Inscrição 1890 (cancelada). **26)** Inscrição 1882 (cancelada). **27)** Inscrição 2028 (cancelada). **28)** Hipoteca 3416 (cancelada). **29)** Penhor 2094 (cancelado). **30)** Inscrição 2142 (cancelada). **31)** Penhor 2168 (cancelado). **32)** Penhor 2332 (cancelado). **33)** Penhor 2619 (cancelado). **34)** Inscrição 2720 (cancelada). **35)** Penhor 3683 (cancelado). **36)** Prot. 1-F. Nº de ordem: 67.440. Certifico, em virtude de escritura pública de c/ venda, datada de 26/06/1968, das notas do 4º Tabelião Carlos Pires de Souza, desta cidade, que foi destacado e desmembrado do imóvel descrito sob a letra “b” desta transcrição e sob a letra “c” da transcrição 24.282 e vendido ao Dr. Geraldo Natividade Tarallo e outros um terreno com a área de 60.596,9678 m², e com as características e confrontações constantes da **transcrição 45.411**. Dou fé. Piracicaba, 26/06/1968. **37)** Cédula 465 (cancelada). **38)** Cédula 568 (cancelada). **39)** Cédula 973 (cancelada). **40)** Cédula 1152 (cancelada). **41)** Cédula 1827 (cancelada). **42)** Cédula 1382 (cancelada). **43)** Cédula 1383 (cancelada). **44)** Cédula 1384 (cancelada). **45)** Cédula 1392 (cancelada). **46)** Cédula 1393 (cancelada). **47)** Cédula 1482 (cancelada). **48)**

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por DANIELA MELOTTO CAZON - 04/04/2022 14:46 PROTOCOLO: S22030324022D



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

Página: 40

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5f44b773-6b4f-4063-9d37-58dce54dfb02

Cédula 1572. **49)** 1573 (cancelada). **50)** Cédula 1709 (cancelada). **51)** Cédula 1832 (cancelada). **52)** Cédula 1839 (cancelada). **53)** Cédula 1910 (cancelada). **54)** Cédula 2370 (cancelada). **55)** Cédula 2471 (cancelada). **56)** Cédula 2593. **57)** R. 12/3 (cancelado). **58)** R. 13/3 (cancelado). **59)** R. 78/03 (cancelado). **60)** R. 263/3 (cancelado). **61)** R. 272/3 (cancelado). **62)** R. 273/3 (cancelado). **63)** R. 606/3 (cancelado). **64)** Prot. 1. Nº de ordem: 17.173. Certifico e dou fé, que por escritura de c/ venda de 23/06/1978, do 1º Cartório de Notas, local, que João Pacheco e Chaves, desmembrou desta transcrição e da transcrição 25.895 e vendeu a Equipav S.A. Pav. Eng. e Cons. uma área de 200.000,00 m², conforme **matrícula 10.765**. Piracicaba, 28/06/1978. **65)** Prot. 1. Nº de ordem: 54.472. Certifico em virtude de requerimento e documentos comprobatórios, que: I- A Equipav S.A. – Pavimentação, Engenharia e Comércio, adquiriu de João Pacheco e Chaves, um imóvel contendo a área de 82.851,72 ms², destacado e desmembrado de outro de maior área, conforme escritura de 29/12/1982, do 2º Ofício local; II- Observe-se que a área constante do item I, foi destacada da área de 510.800,00 ms², cf. se dependem desta transcrição, letra “h” e da transcrição 24.282 letra “c”; III- De conformidade com a certidão 0098/83, verifica-se que a área referida no item II, acha-se localizada totalmente no perímetro urbano, Lei 2.352 de 28/12/1978; IV- em face do resp. Prov. 2/83, do D.O.J. de 22/01/1983, seção II, da Subseção III, item 111, que diz “se o imóvel rural houver passado a integrar área urbana ou de expansão urbana, tal circunstância deverá ser objeto de averbação”. Dou fé. Piracicaba, 26/01/1983. **Matrícula 27.336.** **66)** Certifico e dou fé, mediante a apresentação do respectivo título, que a gleba quarta é

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por DANIELA MELOTTO CAZON - 04/04/2022 14:46 PROTOCOLO: S22030324022D



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

Página: 48

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5f44b773-6b4f-4063-9d37-58dce54dfb02

composta de 87,5 alqueires (oitenta e sete e meio alqueires). Piracicaba, 23/11/1983. **67)** Certifico e dou fé, mediante apresentação do respectivo título, que a gleba quarta compõe-se de 87,5 alqueires e meio (oitenta e sete alqueires e meio), 24/05/1985. **68)** Prot. 1. Nº de ordem: 182.641. Certifico em virtude de mandado, datado de 26/11/1996, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta comarca, extraído dos autos de “retificação de registro imobiliário” sob nº 1545/94, requerida por João Pacheco Chaves e sua mulher Ruth Seng Pacheco Chaves, acompanhado de petição inicial, laudo pericial e decisão, que a “GLEBA QUARTA”, objeto das transcrições 21.202 e 25.895, localizada no lugar denominado “Chácara Nazareth”, Bairro do Enxofre, deste município e comarca, passou a ter as seguintes medidas e confrontações: gleba de terras, contendo a área de 76,523 alqueires, com frente voltada para a rua Maria Isabel da Silva Mattos, com a qual mede 1.116,79 metros desde o ponto “A” cravado no canto com a propriedade de Carlos de Moraes Toledo até o ponto “B”, cravado no canto de divisa com propriedade da Curia Diocesana de Piracicaba, formando os seguintes elementos geométricos: 22,00 metros no rumo de 79º 36' SW do ponto “A” ao A1; 38,00 metros em curva à direita do ponto A1 ao ponto A2; 180,00 metros na reta de rumo 80º 50' SW desde o ponto A2 ao ponto A3; segue com pequena curva à esquerda de arco 38,00 metros do ponto A3 ao ponto A4; continua com rumo 78º 13' SW e segue 65,00 metros do ponto A4 ao ponto A5; segue com curva à direita de arco de 106,00 metros do ponto A5 ao ponto A6; continua no rumo 19º 05' SW e 65,00 metros do ponto A6 ao ponto A7; segue com curva à direita e arco de 125,99 metros do ponto A7 ao ponto A8 onde forma curva reversa à esquerda de arco

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por DANIELA MELOTTO CAZON - 04/04/2022 14:46 PROTOCOLO: S22030324022D



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

Página: 49

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registraradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5f44b773-6b4f-4063-9d37-58dce54dfb02

53,10 metros até o ponto A9; continua rumo 23º 40' SW e 39,90 metros do ponto A9 ao ponto A10; segue com curva à esquerda de arco 192,10 metros do ponto A10 ao ponto A11; segue com rumo 34º 30' SW e 76,70 metros do ponto A11 ao ponto A12; continua com arco de 115,00 de curva à direita e atinge o ponto "B" no canto da divisa da Rua Maria Isabel da Silva Mattos com a propriedade da Cúria Diocesana de Piracicaba; deflete à direita com rumo 23º 41' NW e 30,60 metros do ponto "B" ao "C", donde deflete à esquerda com rumo de 68º 28' SW e 65,93 metros do ponto "C" ao "D" onde termina a confrontação com a Curia Diocesana de Piracicaba e começa a divisa com a faixa de domínio do DER. Continua divisando com a faixa de domínio do DER - Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, com 10,00 metros no rumo de 24º 30' NW do ponto D ao ponto E, continua com rumo de 55º 18' NW e 12,04 metros do ponto E ao ponto PC da curva à direita de arco 50,10 metros até ao PT, continua em linha reta de 393,25 metros no rumo 45º 38' NW até atingir o ponto F, sempre divisando com a faixa de domínio do DER. Segue com 46º 10' NW e distância de 169,80 metros do ponto F ao ponto G; segue com deflexão à esquerda e 56,70 metros no rumo de 54º 14' NW até o ponto H cravado no canto da divisa, onde termina a confrontação com a faixa de domínio do Departamento do Estado de São Paulo "DER" e começa a divisa com a propriedade de Ide Choary e sua mulher Layla Ondina Assuf Choary, donde segue com deflexão à direita e rumo 27º 43' NW e 262,10 metros do ponto "H" ao ponto H1; continua com rumo 29º 51' NW e 50,64 metros do ponto H1 ao ponto H12, segue com o rumo 28º 36' NW e 24,58 metros do ponto H2 ao ponto H3; segue com rumo de 29º 13' NW e distância de 296,15 metros divisando com

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por DANIELA MELOTTO CAZON - 04/04/2022 14:46 PROTOCOLO: S22030324022D



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

Página: 20

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5f44b773-6b4f-4063-9d37-58dce54dfb02

propriedade de Ide Choary e sua mulher, até o ponto I, no canto com propriedade da Agro-Pastoril Nazareth S.A. Nesse ponto I deflete à direita com rumo de 69º 57' NE e distância de 486,10 metros até o ponto J, donde deflete para à esquerda com rumo 20º 03' NW e distância de 388,10 metros divisando com terras da Agro Pastoril Nazareth S.A. ate atingir o ponto K no canto de divisa com terras de Noburo Nishide e sua mulher Toshie Nishide. Nesse ponto K continua com o mesmo rumo 20º 03' NW e 303,40 metros de distância, divisando com propriedade de Noburo Nishide e sua mulher, até encontrar a estrada Municipal no ponto "L". Deflete à direita e segue pela margem sul dessa estrada Municipal, no sentido de quem se dirige ao centro comercial de Piracicaba, com rumo de 89º 34' NE e a distância de 541,20 metros até o ponto M; segue com arco de 61,10 metros de curva à direita até o ponto M1, continua com rumo de 69º 48' SE e a distância de 110,50 metros do ponto M1 ao ponto M2 dessa estrada Municipal. Segue com curva à direita de arco de 79,70 metros do ponto M2 ao M3; segue com rumo 19º 48' SE e 153,00 metros do ponto M3 ao M4; continua com rumo de 22º 00' SE e 107,00 metros de distância até atingir o ponto N, onde termina a limitação com a estrada Municipal e inicia a divisa com a gleba de propriedade de Morato Agro Imóveis Ltda., com a qual confronta do ponto N ao ponto R no rumo de 23º 22' SE e distância de 92,57 metros. No ponto R deflete à direita e continua divisando com propriedade da Equipav S.A. - Engenharia e Comércio, nos seguintes rumos e distâncias: 71º 45' SW e 343,10 metros do ponto R ao S; 10º 01' SW e distância de 104,50 metros do ponto S ao T; deflete à esquerda no rumo 48º 26' SE e distância de 282,00 metros do ponto T ao ponto V, deflete à direita com rumo 17º 56'

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por DANIELA MELOTTO CAZON - 04/04/2022 14:46 PROTOCOLO: S22030324022D



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

Página: 24

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registraradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5f44b773-6b4f-4063-9d37-58dce54dfb02

SW e distância 26,29 metros do ponto V ao 21; deflete à esquerda com rumo de 77º 31' SE e distância de 113,00 metros do ponto 21 ao ponto 20. Deflete à direita com rumo de 64º 06' SE e 191,16 metros do ponto 20 ao 19; deflete à direita com rumo 04º 19' SW e 114,15 metros do ponto 19 ao ponto 18; deflete à esquerda com rumo de 14º 51' SE e 65,00 metros de distância do ponto 18 ao ponto 17; deflete à esquerda com rumo 29º 09' SE e 68,40 metros do ponto 17 ao ponto 16; deflete à esquerda com o rumo 40º 49' SE e 37,50 metros do ponto 15; deflete à esquerda com rumo 82º 19' SE e 127,70 metros do ponto 15 ao ponto 14; deflete à esquerda com rumo 36º 37' NE com 40,00 metros do ponto 14 ao ponto 13; deflete à esquerda com rumo 05º 54' NW com 152,10 metros do ponto 13 ao ponto 12; deflete à direita com rumo 39º 51' NE e 274,80 metros de distância, sempre divisando com a Equipav S.A. Pavimentação, Engenharia e Comércio e atinge o ponto 11 no canto da portaria da mesma Empresa. Nesse ponto 11 deflete à esquerda com rumo 41º 43' NW e 13,80 metros até o ponto 10. Nesse ponto 10, após deflexão à direita, a propriedade de João Pacheco e Chaves e sua mulher continua, através do caminho de servidão e acesso para a Equipav, confrontando com a mesma Equipav S.A. Pavimentação, Engenharia e Comércio, com rumo de 51º 40' NE e 68,00 metros do ponto 10 ao 9; deflete à esquerda com rumo 45º 09' NE 23,00 metros do ponto 9 ao ponto 8; deflete à esquerda com rumo 37º 44' NE e 21,00 metros do ponto 8 ao ponto 7; deflete à esquerda com rumo 25º 58' NE e 16,00 metros do ponto 7 ao ponto 6; continua com deflexão à esquerda no rumo de 16º 34' NE e 104,80 metros até ao ponto 5, onde termina a confrontação com a Equipav S.A. Pavimentação, Engenharia e Comércio através do caminho de servidão, no canto da

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por DANIELA MELOTTO CAZON - 04/04/2022 14:46 PROTOCOLO: S22030324022D



**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**

CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

Página: 22

	<p>Estrada Municipal que liga Piracicaba ao bairro Pau D'Alinho. Nesse ponto 5 deflete à direita e continua pela margem sul da Estrada Municipal, no sentido de quem vai ao Centro Comercial, com rumo 88º 05' SE e 49,30 metros do ponto 5 ao S1, transpondo a estrada do caminho da servidão. No ponto S1 segue o rumo 85º 30' NE e 31,46 metros até o ponto S2. Continua com rumo 80º 29' NE e 86,23 metros do ponto S2 ao ponto S3; segue em arco de 59,00 metros de curva à direita até o ponto W cravado na margem do ribeirão do Enxofre. Deflete à direita e sobe pela margem Oeste desse Ribeirão do Enxofre, no sentido ascendente, desenvolvendo o seu traçado sinuoso de 489,36 metros até o marco P1 cravado no canto do loteamento Chácara Nazareth. Deflete à direita com rumo 89º 30' NW e 448,05 metros divisando com o loteamento Chácara Nazareth II do ponto P1 ao ponto P2, deflete à esquerda com rumo de 32º 23' SE e 195,56 metros do ponto P2 ao P3, deflete à direita com rumo 10º 37' SE e 108,56 metros do ponto P3 ao P4; continua com rumo 07º 00' SE e 178,60 metros de distância do ponto P4 ao P5 onde termina a confrontação com o Loteamento Chácara II, no canto divisório com propriedade do Dr. Carlos de Moraes Toledo, donde continua com rumo 04º 40' SE e 103,70 metros de distância divisando com propriedade do Dr. Carlos de Moraes Toledo, e atinge o ponto inicial A. Piracicaba, 03/12/1997. Matrícula 67.325 – 76.523 alq.</p>
--	--

CERTIFICO, que em 29/12/1934 (Decreto Estadual 6884, alterado pelos Decretos Estaduais 7030, de 25/03/1935 e 9977, de 06/02/1939) a comarca de Piracicaba foi dividida em duas circunscrições, cuja divisa foi alterada em 06/02/1939 (Decreto Estadual 9977) e posteriormente em 02/02/1942 (Decreto-Lei Estadual 12536), cujos textos estão disponíveis em nosso site e na sede do cartório.

Certifica finalmente, que a presente foi extraída em inteiro teor da transcrição nº 21202, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5f44b773-6b4f-4063-9d37-58dce54dfb02

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por DANIELA MELOTTO CAZON - 04/04/2022 14:46 PROTOCOLO: S22030324022D



Página: 26

**Primeiro Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica**
CNPJ: 51.327.575/0001-54
Avenida Limeira, 222, 5º Andar - Centro Empresarial Mário Dedini
13414-018 - Piracicaba SP
www.1registropira.com.br - (19) 34135959

termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, cuja validade depende da sua conservação exclusivamente em meio eletrônico (a via impressa não tem validade legal), bem como comprovada sua autoria e integridade na Central Registradores de Imóveis. Certifico ainda, que ela se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta.

Valor cobrado pela certidão: **Oficial: R\$38,17; Estado: R\$0,00; SEFAZ: R\$0,00; Reg. Civil: R\$0,00; Trib. Justiça: R\$0,00; Município: R\$0,76; Min. Público: R\$0,00; TOTAL R\$38,93.**

Pedido de Certidão nº 371908 (Válida por 30 dias).

Piracicaba, 04 de abril de 2022.

Assinado digitalmente por:

Daniela Melotto Cazon - Escrevente



1115183C3000000042366822W

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por DANIELA MELOTTO CAZON - 04/04/2022 14:46 PROTOCOLO: S22030324022D

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 5f44b773-6b4f-4063-9d37-58dce54dfb02

Página: 62

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP**MEMORIAL DESCRITIVO**

Assunto: Área a ser objeto de concessão de uso para implantação de caixas eletrônicas dentro das dependências do Prédio Administrativo do SEMAE.

Proprietário: Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE – Piracicaba.

Local: Rua Quinze de Novembro, nº 2200 – Piracicaba/SP.

Bairro: Alto

Finalidade: A ser objeto de concessão

Área de concessão: 7,32 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A área a ser concedida está localizada no pavimento térreo do prédio administrativo desta Autarquia, mais precisamente no corredor de maior extensão que concede acesso às salas administrativas utilizadas pelo setor de Protocolo, Tesouraria, Arquivo, Dívida Ativa, Divisão de Operação, Relações Comerciais, Receita, Cadastro e Registro, conforme consta na planta baixa arquitetônica da edificação anexa a este memorial. O acesso ao local de implantação dos caixas eletrônicos dar-se-á pela escada do primeiro pavimento do prédio administrativo, bem como pelo prédio adjacente utilizado para atendimento ao público, entretanto, este último acesso também é limitado aos funcionários do SEMAE. Os dois caixas eletrônicos instalados no local descrito configuram uma área de dimensões 3,02m x 2,43m, ocupando um total de 7,32 m².

Piracicaba, 09 de maio de 2024.

Pedro Camargo Marcondes de Almeida
Chefe de Setor de Desenho e Cópias

Otávio Cesar Rodrigues de Lara
Chefe de Divisão de Cadastro Técnico

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO CAMARGO MARCONDES DE ALMEIDA e OTAVIO CESAR RODRIGUES DE LARA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2024/041280 e o código WSU9KNK1.



Assinaturas do documento

"MEMORIAL DESCRITIVO CAIXAS ELETRONICOS"

Página: 48



Código para verificação: **WSU9KNK1**

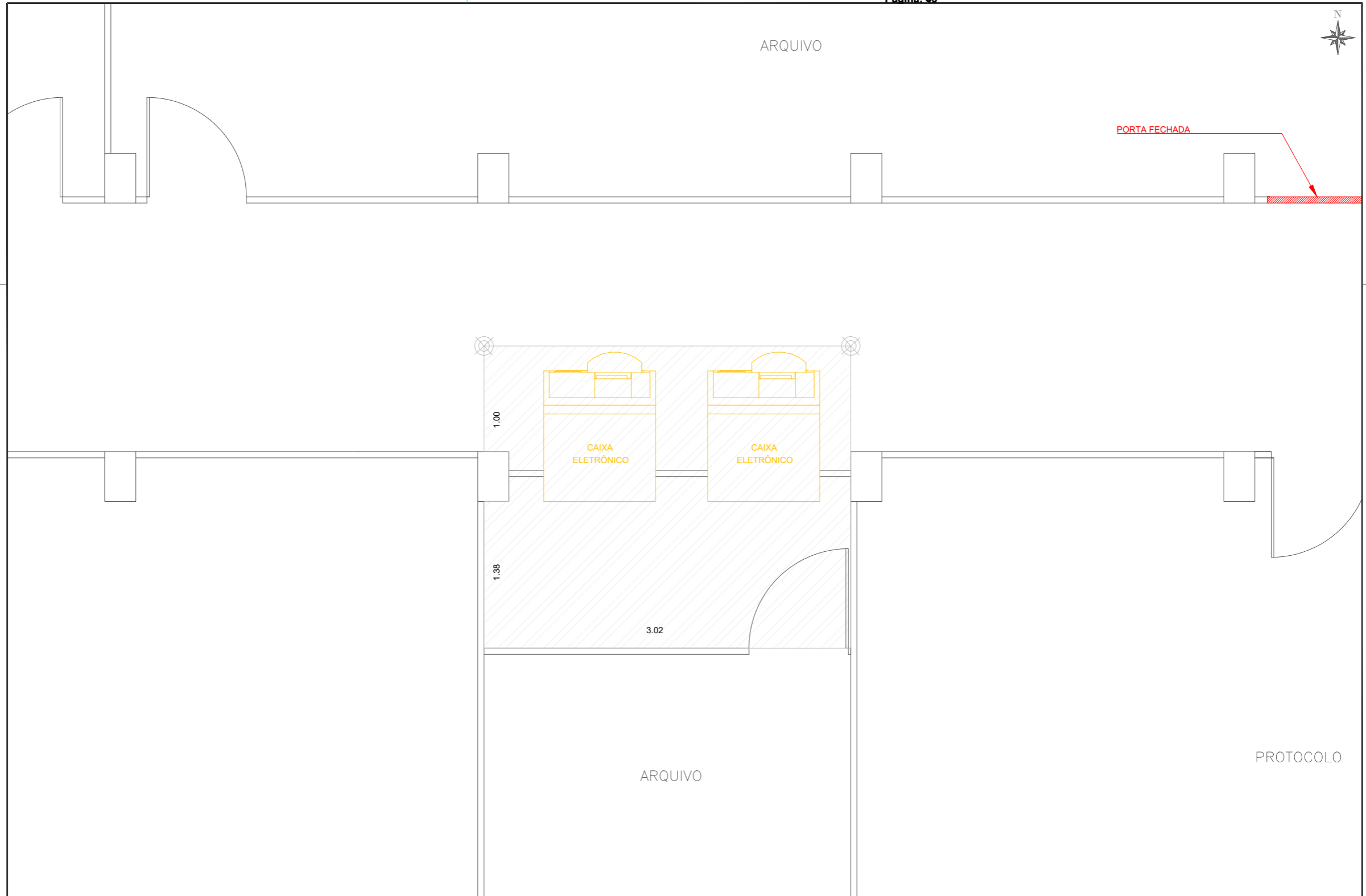
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PEDRO CAMARGO MARCONDES DE ALMEIDA** (CPF: 454.XXX.188-XX) em 10/05/2024 às 09:00:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/10/2023 - 09:42:52 e válido até 09/10/2123 - 09:42:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **OTAVIO CESAR RODRIGUES DE LARA** (CPF: 406.XXX.538-XX) em 09/05/2024 às 12:19:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/07/2023 - 15:13:58 e válido até 25/07/2123 - 15:13:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/041280** e o código **WSU9KNK1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



OBSERVAÇÕES E DETALHES:

RESPONSÁVEL: _____ CREA: _____



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL - PIRACICABA - SP

PROJETO: SEMAE PRÉDIO ADMINISTRATIVO - SUBSOLO	DATA: 09/05/2024	REVISÃO N°: 00
TÍTULO: ÁREA DE CONCESSÃO PARA AGÊNCIA BANCÁRIA	DESENHO: DCT	ESCALA: 1:20
LOCAL: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº2200 - BAIRRO ALTO	VISTO:	FOLHA:

Peça do processo/documento PMP 2024/075886, materializada por: 010.D.9.ren19/06/2024:468:11.CPF:388.8.888.888

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO CAMARGO MARCONDES DE ALMEIDA e OTAVIO CESAR RODRIGUES DE LARA. Para conferência, acesse o site <https://semappai.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2024/041280 e o código KRZYRDZU.



Assinaturas do documento

"ÁREA CONCESSÃO AGÊNCIA BANCÁRIA-A2"

Página: 50



Código para verificação: **KRDVRDZU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

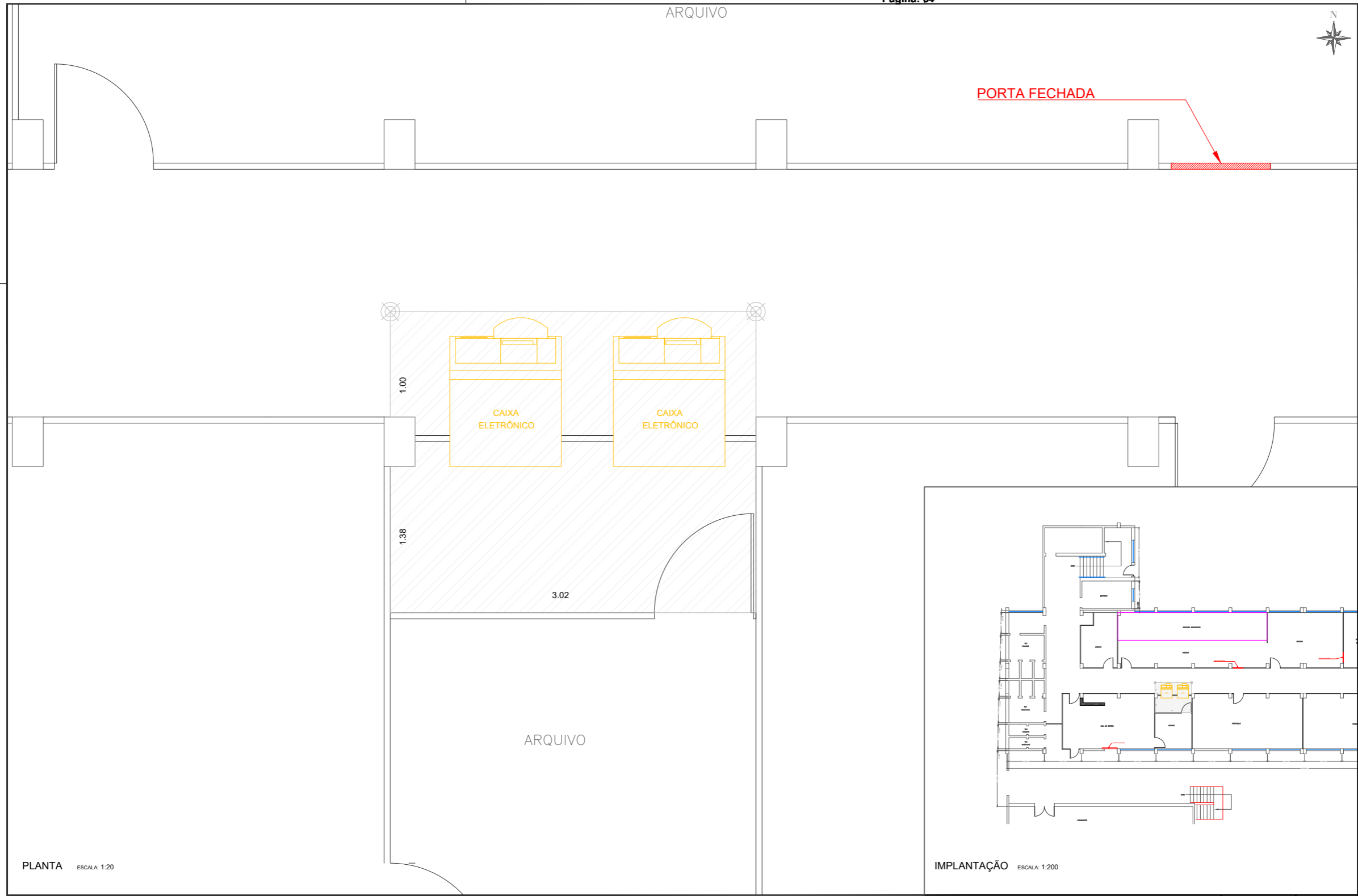
- ✓ **PEDRO CAMARGO MARCONDES DE ALMEIDA** (CPF: 454.XXX.188-XX) em 10/05/2024 às 09:00:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/10/2023 - 09:42:52 e válido até 09/10/2123 - 09:42:52.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **OTAVIO CESAR RODRIGUES DE LARA** (CPF: 406.XXX.538-XX) em 09/05/2024 às 12:19:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/07/2023 - 15:13:58 e válido até 25/07/2123 - 15:13:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/041280** e o código **KRDVRDZU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



PLANTA ESCALA: 1:20

IMPLANTAÇÃO ESCALA: 1:200

OBSERVAÇÕES E DETALHES:

RESPONSÁVEL:

CREA:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL - PIRACICABA - SP

SEMÁE PRÉDIO ADMINISTRATIVO - SUBSOLO	DATA: 09/05/2024	REVISÃO N.º: 00
TÍTULO: ÁREA DE CONCESSÃO PARA AGÊNCIA BANCÁRIA	DESENHO: DCT	ESCALA: INDICADAS
LOCAL: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº2200 - BAIRRO ALTO	VISTO:	FOLHA:

Peça do processo/documento PMP 2024/075886, materializada por: G:\C:\V.3\re\19\6\9\2024\4\8\8\1\C.PPF\3\8\1\8\2024\000\8\3\4



Assinaturas do documento

"ÁREA CONCESSÃO AGÊNCIA BANCÁRIA 2-A2"

Página: 52



Código para verificação: **WE1J2E68**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PEDRO CAMARGO MARCONDES DE ALMEIDA** (CPF: 454.XXX.188-XX) em 10/05/2024 às 09:01:04 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/10/2023 - 09:42:52 e válido até 09/10/2123 - 09:42:52.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **OTAVIO CESAR RODRIGUES DE LARA** (CPF: 406.XXX.538-XX) em 09/05/2024 às 12:19:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/07/2023 - 15:13:58 e válido até 25/07/2123 - 15:13:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/041280** e o código **WE1J2E68** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 456, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/1.991 e suas alterações, a fim de modificar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, transferindo unidades relacionadas à dívida ativa municipal para a Procuradoria de Execuções Fiscais, cria estrutura e funções gratificadas junto à Procuradoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Finanças, introduz alterações à Lei Complementar nº 428/2021 e à Lei nº 6.175/2008 e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R N º 4 5 6

Art. 1º O inciso IV do caput e o parágrafo único ambos do art. 23 e o inciso VIII do caput e o inciso III do parágrafo único ambos do art. 25, todos da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 23. ...

...

IV - promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança administrativa, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do Município e de quaisquer outros créditos do Município;

Parágrafo único. A Procuradoria Geral compõe-se das seguintes unidades:

I - Núcleo de Apoio Administrativo;

II - Procuradoria Jurídico-administrativa, composta por:

Divisão de Documentação Jurídica, com:

Setor de Legislação e Digitação;

b) Divisão de Controle e Pagamento de Precatórios, com:

1. Setor de Expedientes Jurídicos;

c) Divisão de Licitações e Chamamentos, com:

1. Setor de Licitações;

2. Setor de Chamamentos;

d) Divisão de Contratação, com:

1. Setor de Contratos e Convênios;

e) Divisão Imobiliária e Urbanística, com:

1. Setor de Revisão e Despachos;

III - Procuradoria Trabalhista, composta por:

a) Divisão Trabalhista, com:

1. Setor de Intimações e Cálculos Trabalhistas;

IV - Procuradoria Judicial, composta por:

a) Divisão Judicial Cível, com:

1. Setor de Intimações;

V - Procuradoria de Execuções Fiscais, composta por:

a) Divisão de Dívida Ativa, com:

1. Setor de Inscrição, Arrecadação e Execução.

b) Divisão de Recuperação Fiscal, com:

1. Setor de Cobrança Administrativa e Extrajudicial;

2. Setor de Atendimento.

VI - Serviço Municipal de Proteção do Consumidor - PROCON;

....

Art. 25.

...

VIII - o cadastro, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e demais receitas municipais, com cobrança amigável que deverá se dar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento do tributo ou receita e antes de sua obrigatória e imediata remessa para inscrição em dívida ativa do Município;

...

Parágrafo único. ...

....

III - Departamento de Administração Tributária, composto por:

a) Divisão de Tributos Imobiliários, com:

1. Setor de Lançamento e Arrecadação de Tributos Imobiliários;

2. Setor de Imóveis Rurais.

b) Divisão de Cadastro Técnico, com:

1. Setor de Geoprocessamento e Gestão;

2. Setor de Cadastramento e Desenho e,

3. Setor de Expediente e Qualificação.

c) Divisão de Atendimento ao Contribuinte, com:

1. Setor de Atendimento Presencial;

2. Setor de Atendimento Virtual” (NR)

Art. 2º As Funções Gratificadas de Chefe da Divisão de Dívida Ativa, Chefe do Setor de Inscrição, Arrecadação e Execução e de Chefe do Setor de Poupatepo Municipal, juntamente com os servidores lotados ficam reorganizados junto à Procuradoria de Execuções Fiscais, ficando este último Setor renomeado para Setor de Atendimento.

§ 1º Ficam expressamente revogados o art. 4º e o inciso III do art. 6º, todos da Lei nº 6.175, de 25 de março de 2.008.

§ 2º Os empregos de Agente Administrativo de Poupatepo criados através das Leis 6.175, de 25 de março de 2.008, nº 9.177, de 14 de maio de 2019 e nº 9.387, de 23 de março de 2.020, ficam renomeados como Agente Administrativo de Atendimento.

§ 3º A reorganização administrativa ora autorizada nos termos da presente Lei Complementar não deverá implicar em prejuízo às cobranças amigáveis, extrajudiciais e/ou judiciais em andamento, ficando ratificados todos os atos levados a efeito pelos órgãos municipais competentes.

Art. 3º A Divisão de Atendimento Tributário, juntamente com os servidores lotados permanecerão junto à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, ficando esta Divisão renomeada para Divisão de Atendimento ao Contribuinte.

Art. 4º Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas, para as quais aplicam-se às regras contidas na Lei nº 3.966, de 15 de setembro de 1995 e suas alterações:

I - junto à Procuradoria Geral do Município:

a) 06 (seis) FG´s de Chefe de Divisão - referência 14-A;

b) 06 (seis) FG´s de Chefe de Setor - referência 13-A.

II - junto à Secretaria Municipal de Finanças: 02 (duas) FG´s de Chefe de Setor - referência 13-A. Parágrafo único. As novas funções gratificadas criadas por meio deste artigo somente poderão ser ocupadas a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Art. 5º Os organogramas da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município, constantes da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991 e suas alterações ficam substituídos pelos ANEXOS I e II, respectivamente, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º O art. 12 da Lei Complementar nº 428, de 17 de dezembro de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Para fins de cumprimento da presente Lei Complementar caberá à Procuradoria de Execuções Fiscais as seguintes atribuições:

I - analisar as condições formais de aptidão dos títulos levados à cobrança amigável, extrajudicial e/ou judicial, procedendo aos trâmites necessários para tanto e mantendo sempre atualizado o cadastro de contribuintes que servirá de base para tais cobranças;

II - expedir a Certidão de Dívida Ativa (CDA), com todas as informações previstas na Lei Complementar nº 224, de novembro de 2008 e suas alterações;

III - emitir, nas cobranças administrativas, a Guia Única de Arrecadação com todas as informações contidas na Certidão de Dívida Ativa (CDA);

IV - nos pagamentos de créditos ajuizados, incluir na Guia Única também os valores descritos nesta Lei Complementar;

V - atuar em ações administrativas e judiciais decorrentes da recuperação extrajudicial ou judicial dos créditos tributários e não tributários.” (NR)

Art. 7º Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos à Fazenda Pública Municipal e garantir mais formas de atualização dos cadastros dos contribuintes, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante licitação, instituições de proteção ao crédito, para fins de inscrição de débitos municipais e débitos provenientes da Dívida Ativa Municipal, com a consequente negativação dos inadimplentes, bem como para a pesquisa de dados disponíveis no sistema das contratadas.

§ 1º A Fazenda Pública Municipal poderá apresentar, para inscrição nos sistemas de proteção de crédito das instituições contratadas, referente à negativação dos dados dos contribuintes devedores no cadastro de inadimplentes, as Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária, mediante o envio das informações para a instituição contratada.

§ 2º Os efeitos da inscrição de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários conforme previsão legal do Código Tributário do Município e de forma subsidiária as normas gerais de Direito Tributário estabelecido pelo Código Tributário Nacional.

§ 3º Será devido pelos contribuintes inadimplentes, desde a inscrição em dívida ativa, o pagamento integral do crédito fazendário, o que inclui a incidência de multas, juros de mora e atualização monetária, nos termos da legislação aplicável, além dos honorários advocatícios de que trata o § 19 do art. 85 do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 2.921, de 09 de maio de 1988, conforme parâmetros já previstos para o protesto dos créditos por meio da Lei Complementar nº 428/2.021 e as despesas de baixa na inscrição junto ao sistema de proteção ao crédito.

§ 4º As autorizações para exclusão do cadastro de inadimplentes do sistema de proteção do crédito serão fornecidas após a quitação total dos débitos e suas obrigações acessórias pela Procuradoria de Execuções Fiscais, em razão do pagamento ou cancelamento das dívidas constantes das Certidões de Dívidas Ativas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 03011 - 04.122.0006.2023 - 319011/ 319013/ 319016, da Procuradoria Geral do Município e nº 06011 - 04.122.0006.2477 - 319011/ 319013/ 319016, da Secretaria Municipal de Finanças, vigentes para o exercício de 2.024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

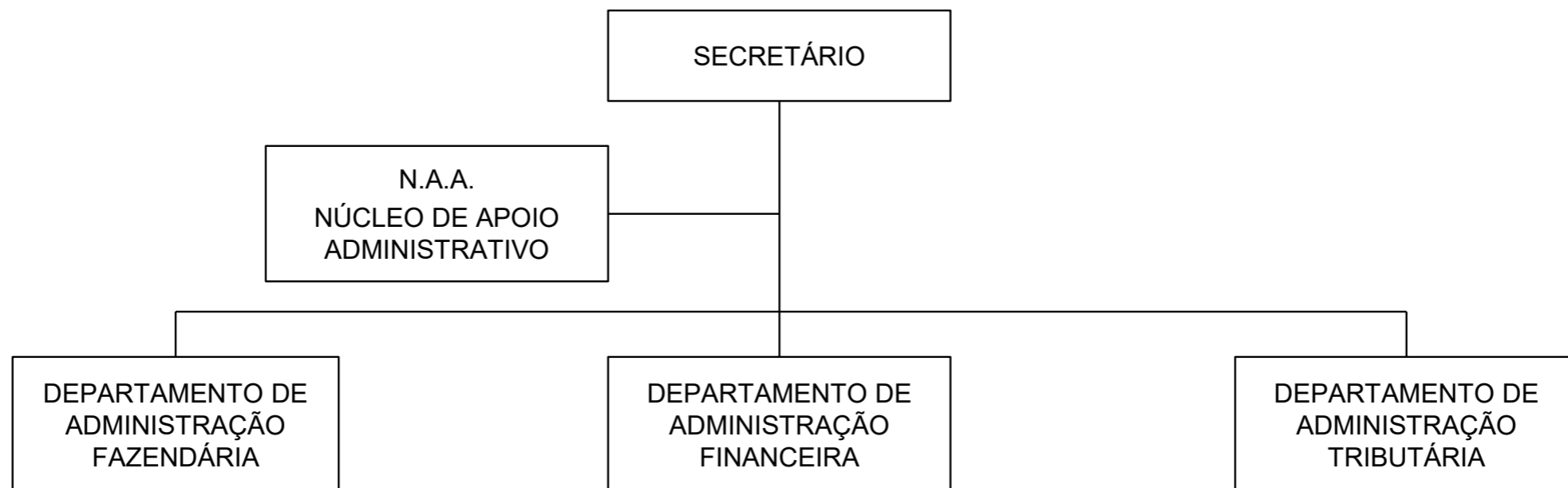
TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

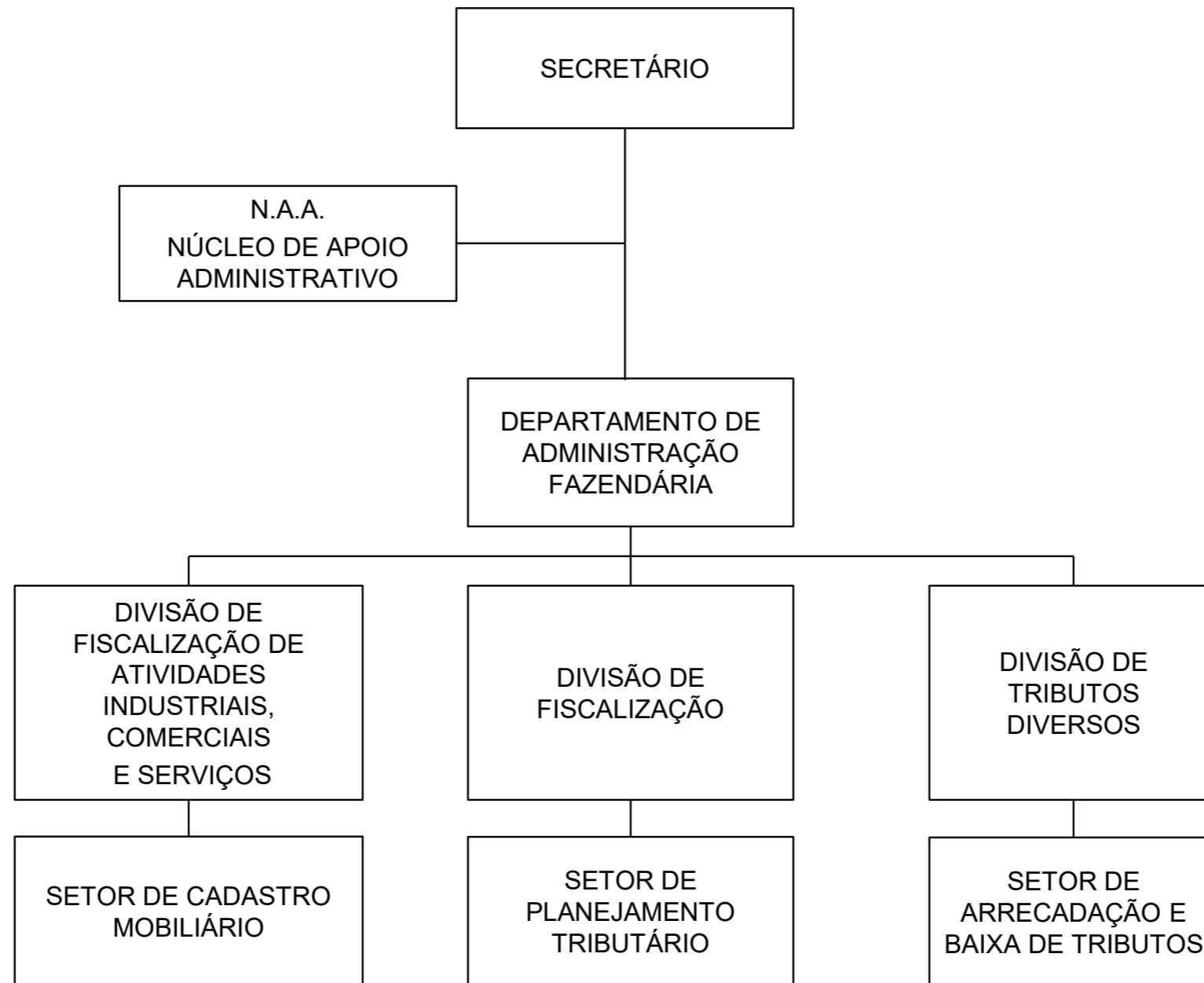
ANEXO I – ORGANOGRAMA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Peça do processo/documento PMP 2024/075829, materializada por: V.C.M em 19/06/2024 16:56 CPF: 392.xxx.xxx-97

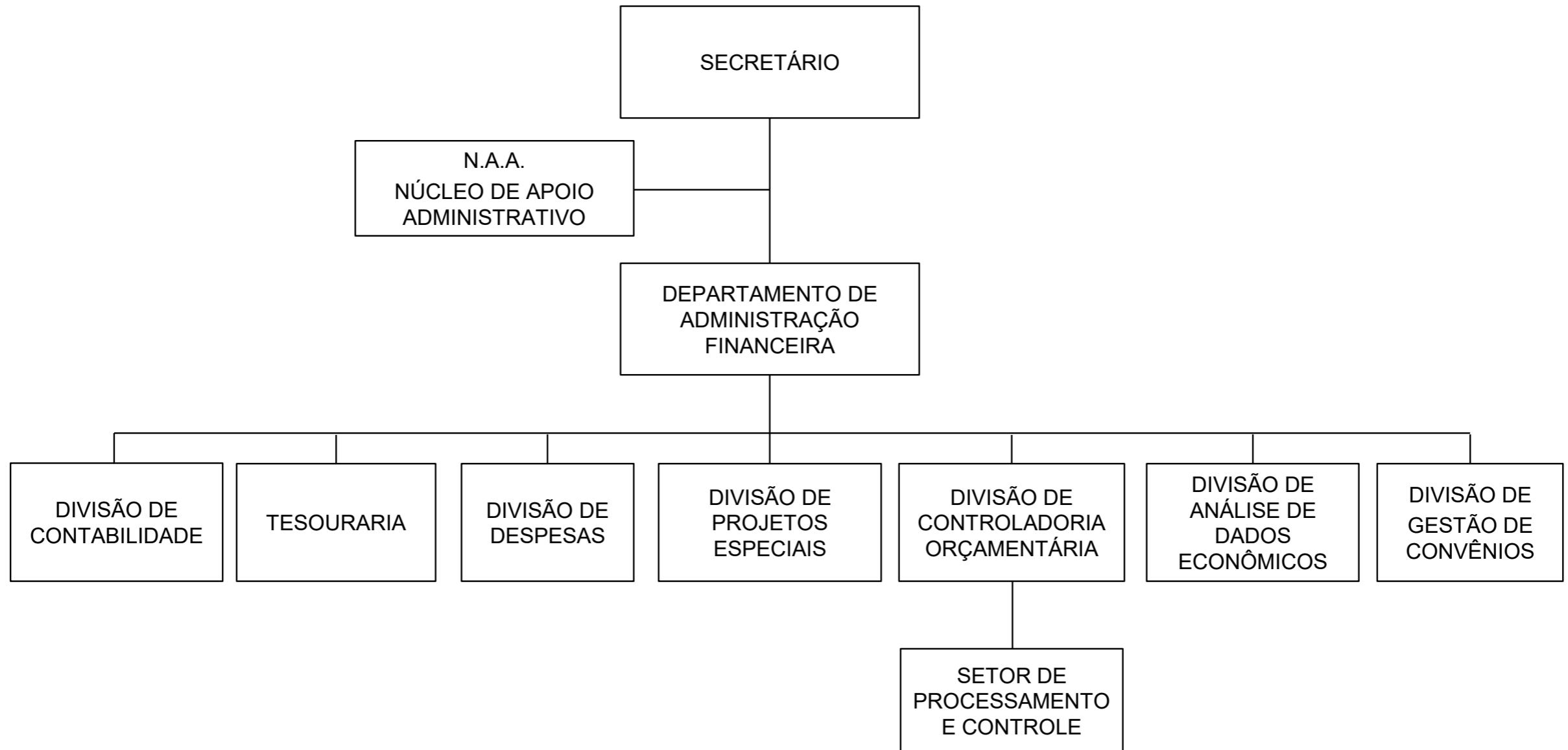
Página: 33

**ANEXO I A – DETALHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



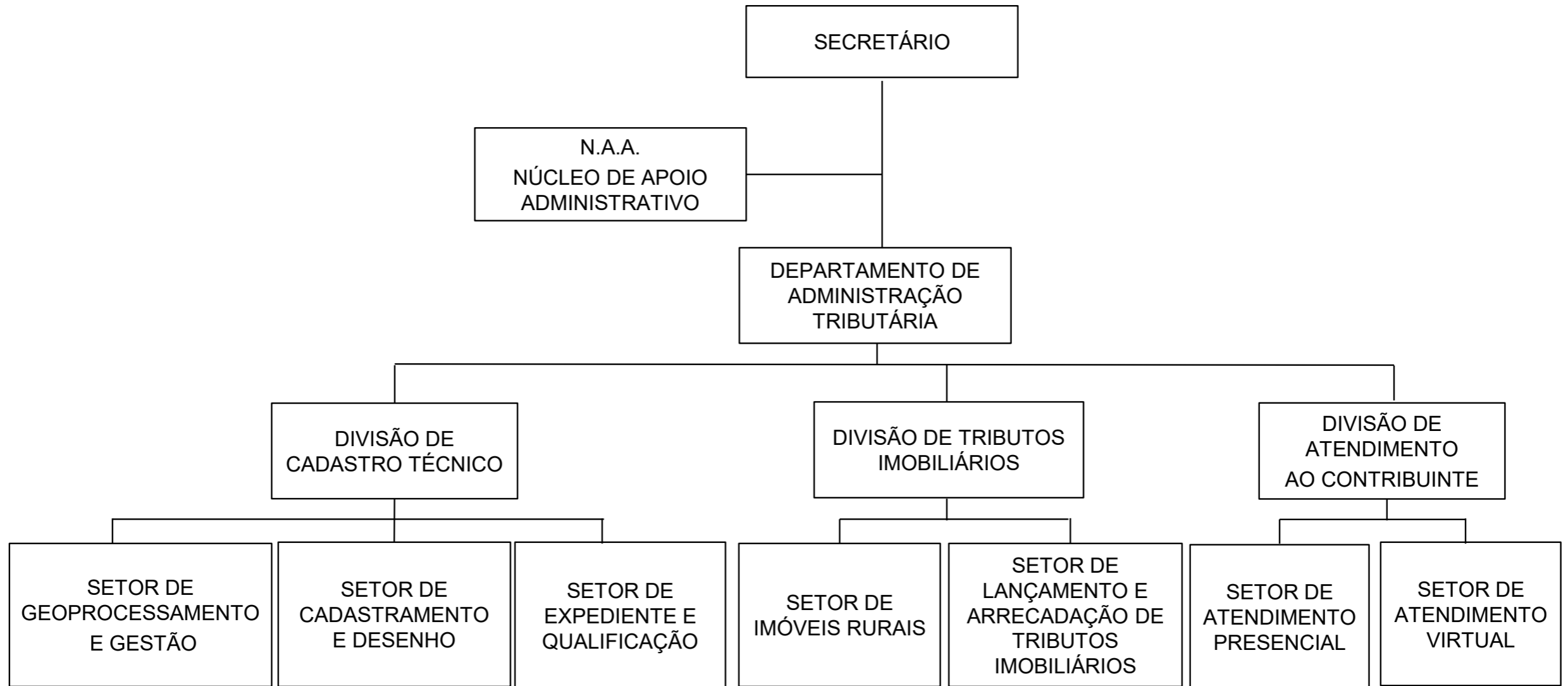
Peça do processo/documento PMP 2024/075829, materializada por: V.C.M em 19/06/2024 16:56 CPF: 392.xxx.xxx-97

Página: 33
**ANEXO I B – DETALHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Peça do processo/documento PMP 2024/075829, materializada por: V.C.M em 19/06/2024 16:56 CPF: 392.xxx.xxx-97

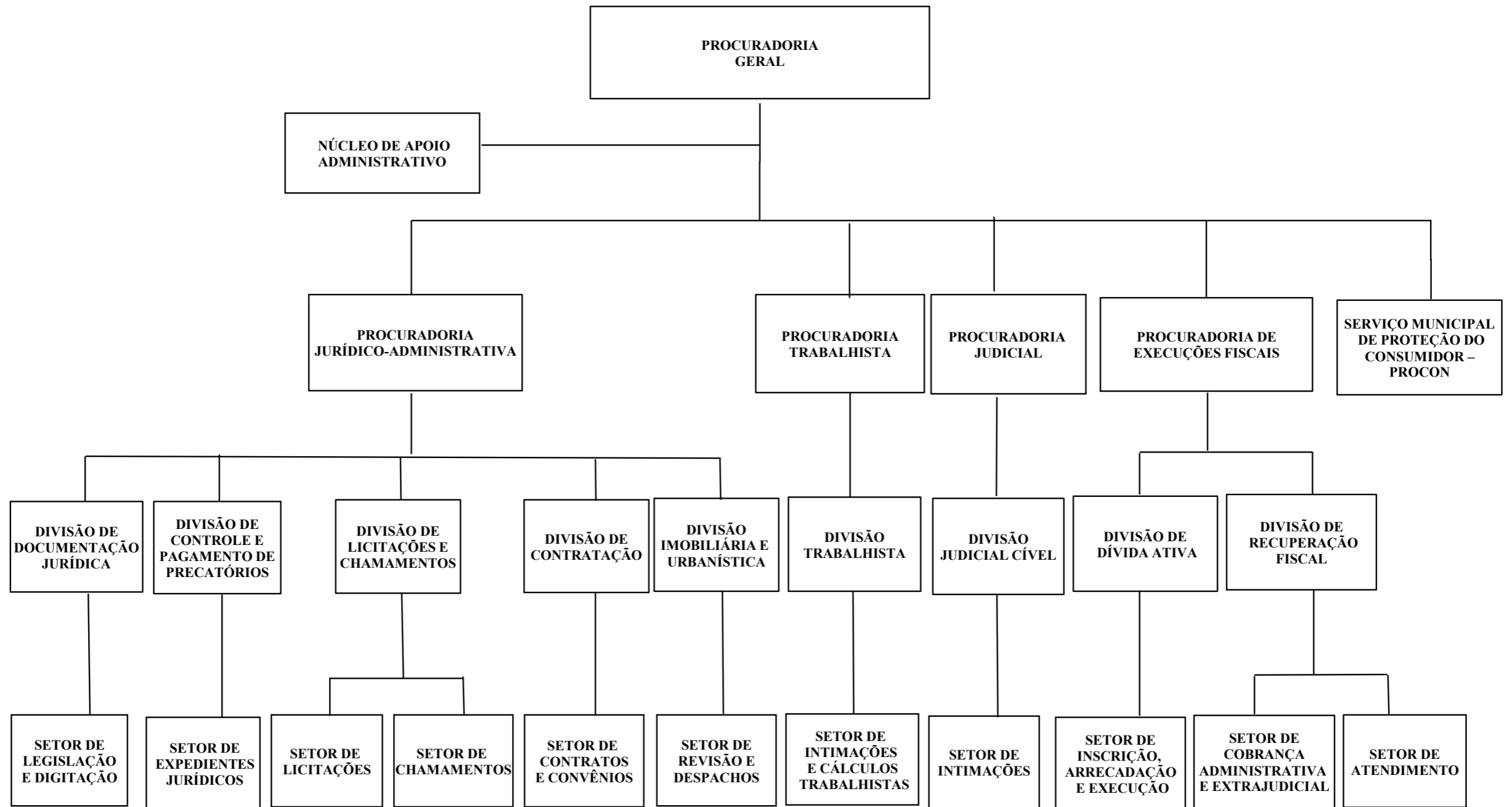
**ANEXO I C – DETALHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Peça do processo/documento PMP 2024/075829, materializada por: V.C.M em 19/06/2024 16:56 CPF: 392.xxx.xxx-97

Página: 66

ANEXO II – ORGANOGRAMA DA PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 19.998, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Institui e nomeia o Grupo de Trabalho Executivo para elaboração de minuta do Plano Municipal de Conservação dos Biomas Mata Atlântica e Cerrado – PMMA/Cerrado.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Mata Atlântica e Cerrado, no contexto do Programa IV - Proteção dos biomas Mata Atlântica e Cerrado da Política de Mananciais PCJ, consta como uma ação a ser incentivada pelos Comitês PCJ, conforme previsto na Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/06), bem como na Política Estadual Paulista instituída pela Lei Estadual nº 13.550/2009, de Proteção da vegetação nativa dos Cerrados, por meio da alocação de recursos das Cobranças PCJ;

CONSIDERANDO que a Agência PCJ, com o intuito de incentivar os municípios no planejamento integrado da conservação de fragmentos remanescentes dos biomas Mata Atlântica e Cerrado, e consequente proteção dos mananciais e regulação dos recursos hídricos das Bacias PCJ, e que a mesma realizou contratação específica que visa a capacitação dos municípios das Bacias PCJ para a elaboração de seus Planos Municipais de Conservação de Mata Atlântica e Cerrado (PMMA/Cerrado) integrados aos Planos Diretores de Recomposição Florestal Municipais;

CONSIDERANDO que o município faz parte da bacia hidrográfica PCJ, como unidade gestora de Recursos Hídricos, que é membro dos Comitês PCJ, e inscrito no programa de capacitação para elaboração de seu Plano Municipal de Conservação de Mata Atlântica e Cerrado;

CONSIDERANDO que a referida capacitação visa à construção de forma participativa pelos municípios, que resultará em uma minuta de PMMA/Cerrado;

CONSIDERANDO que no que prevê o Termo de Referência da referida contratação, cada município inscrito deverá constituir e formalizar um Grupo de Trabalho Executivo, composto por representantes da Administração Municipal, dos Conselhos Municipais, de representantes de órgãos ou entidades e da sociedade civil organizada correlatas;

CONSIDERANDO que a primeira etapa do processo de capacitação já foi realizada, em 28/02/2024, em reunião de abertura pela Agência das Bacias PCJ juntamente à empresa contratada e os representantes inscritos e indicados formalmente pelo município, com o objetivo de apresentação do escopo da contratação;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho Executivo deverá ser formado por representantes interdisciplinares municipais, que terão o objetivo de promover a articulação de esforço necessário à elaboração do PMMA/Cerrado, e o engajamento efetivo da Prefeitura, garantindo um processo participativo e eficiente ao longo do período de capacitação,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Executivo (GT-Executivo) para discussão no âmbito da elaboração de minuta do Plano Municipal de Conservação dos Biomas Mata Atlântica e Cerrado – PMMA/Cerrado, vinculado administrativamente às Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento e de Habitação e Gestão Territorial.

Art. 2º Compete ao GT-Executivo constituído por este Decreto dar suporte à Prefeitura Municipal de Piracicaba, para:

I - realizar todos os trabalhos em consonância com as etapas de Capacitação dos municípios para elaboração de PMMA/Cerrado contratada pela Agência das Bacias PCJ;

II - promover o debate sobre questões relacionadas à elaboração do plano e a gestão de recursos naturais dos biomas mata atlântica e cerrado no território municipal;

III – elaborar, ao final dos trabalhos, uma minuta de Plano Municipal de Mata Atlântica e Cerrado.

Art. 3º O GT-Executivo será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente de cada uma das seguintes instituições, cujos representantes ficam a seguir nomeados: Ramon Pittizer Moreira e Daniel Prezotto Longatto, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Sumaya Chaouk e Lídia Isabel Maria D'arce Martins, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial; Felipe Dias Pacheco e Bruno Delarole, titular e suplente, respectivamente, representantes Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente; Angelo Cesar Bosqueiro e Henrique Bellinaso, titular e suplente, respectivamente, representantes da Coordenadoria de Assistência Técnica Regional ou representante do escritório de Desenvolvimento Regional de Piracicaba - CATI; Antônio Álvaro Buso e João Marcelo Elias, titular e suplente, respectivamente, representantes da Fundação Florestal do Estado de São Paulo; Julio Cesar Pupim e Evelise Moda Moncaio, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER; Juan Antônio Moreno Sebastianes e Maria Helena Santini Campos Tavares, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA; Juliana Gonzalez Gragnani e Vanessa Hoffmann, titular e suplente, respectivamente, representantes da Comissão Municipal de Mudanças Climáticas - COMCLIMA; Laís Ferraz de Camargo e Kelly Monaco Coletti, titular e suplente, respectivamente, representantes do Grupo Municipal de Educação Ambiental - GMEA; Angelo Pedro Jacomino, titular, representante da Escola Superior de Agronomia Luiz de Queiroz/ Universidade de São Paulo – ESALQ/USP; Karine Silva Faleiros e Girlei Costa Cunha, titular e suplente, respectivamente, representantes do Projeto Ambiental Corredor Caipira; Alexandre José Domingues Ferreira e Adeandro Pedro de Castro Mota, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba – AFOCAPI.

Parágrafo único. Os integrantes do GT-Executivo ora nomeados não perceberão remuneração a qualquer título, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município, bem como, não terão qualquer vínculo funcional ou empregatício perante o Poder Público Municipal.

Art. 4º Os representantes das Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento e de Habitação e Gestão Territorial, participarão das aulas em formato presencial e remoto, na Capacitação dos municípios para elaboração de PMMA/Cerrado contratada pela Agência das Bacias PCJ.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de maio de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANDREA RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.019, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 2.000.000,00, no orçamento da Câmara Municipal de Piracicaba.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023 e no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por Decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), constante do Orçamento-Programa para 2024 da Câmara Municipal de Piracicaba, assim discriminada:

Das dotações:

1) 01	01011-Câmara	0103100011376	339039	Outros Serv. de Terc.– P. J.:	R\$ 740.000,00
2) 01	01011-Câmara	0103100011376	449051	Obras e Instalações:	R\$ 1.000.000,00
3) 01	01011-Câmara	0103100012373	339008	Outros Benef. Assistenc.:	R\$ 100.000,00
4) 01	01011-Câmara	0103100012373	339037	Locação de Mão-de-Obra:	R\$ 150.000,00
5) 01	01011-Câmara	0103100012373	339092	Desp. de Ex. Anteriores:	R\$ 10.000,00

Para as dotações:

1) 01	01011-Câmara	0103100012373	319011	Venc. e Vant. Fixas – P. C.:	R\$ 200.000,00
2) 01	01011-Câmara	0103100012373	319013	Obrigações Patronais:	R\$ 200.000,00
3) 01	01011-Câmara	0103100012373	319113	Obr. Patr.-Op.Intra-Orç.:	R\$ 400.000,00
4) 01	01011-Câmara	0103100012373	339139	Serv. de T. P. J.-Intra-Orç.:	R\$ 30.000,00
5) 01	01011-Câmara	0103100012373	339030	Material de Consumo:	R\$ 100.000,00
6) 01	01011-Câmara	0103100012373	449052	Equip. e Mat. Permanente:	R\$ 1.000.000,00
7) 01	01011-Câmara	0103100012378	339039	Outros Serv. de Terc.– P. J.:	R\$ 70.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.038, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Substitui membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUMHIS, nomeado pelo Decreto nº 19.608/2023, alterado pelos de nº 19.770/2023 e nº 19.901/2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUMHIS foi nomeado através do Decreto nº 19.608, de 07 de julho de 2023, alterado pelos de nº 19.770, de 07 de novembro de 2023 e nº 19.901, de 04 de março de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado Thales Olitta Basso, suplente, em substituição a Andressa Bota, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUMHIS.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes no Decreto nº 19.608, de 07 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANDREA RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.039, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Substituí membro junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, instituído pela Lei nº 7.066/2011 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 19.746/2023, alterado pelos de nº 19.815/2023, nº 19.828/2023 e nº 19.951/2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, foi nomeado pelo Decreto nº 19.746, de 11 de outubro de 2023, alterado pelos de nº 19.815, de 13 de dezembro de 2023, nº 19.828, de 19 de dezembro de 2023 e nº 19.951, de 04 de abril de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada Thais Saran Sartori, titular, em substituição a Marylin Oliveira de Lima, representante da Secretaria Municipal de Educação, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.746, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.040, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Carlos Alberto Lordello Beltrame, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes, no período de 01 a 15 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 01 a 15 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 4.160, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e a nomeação do Grupo de Acompanhamento do Projeto “PIRA 2040”.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 132, inciso III e art. 76, inciso II, alíneas “d” e “f” da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 519/2024 (Processo Digital nº 28.222/2024), com a Fundação Instituto de Administração, para formulação do Projeto “Pira 2040”, em especial o disposto no item 5.2, do Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Estratégico “Pira 2040”, que consiste na formulação do Plano de Desenvolvimento Estratégico para Piracicaba, com horizonte de planejamento de 16 anos, para a promoção do desenvolvimento socioeconômico, territorial, ambiental e da gestão pública eficiente de Piracicaba até 2040,

R E S O L V E

Art. 1º Criar o Grupo de Acompanhamento do Projeto “PIRA 2040”, cujo objetivo é coordenar e assegurar a execução e o desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. O Projeto “PIRA 2040” integra o Planejamento Municipal Estratégico, o qual será elaborado pelo Executivo Municipal, com o apoio dos órgãos públicos e envolvimento da sociedade civil, associações e entidades representativas.

Art. 2º O Grupo de Acompanhamento - GA é composto pelo Secretário da Pasta mais um servidor, comissionado ou efetivo, das Secretarias Municipais e Autarquias, assim representadas:

- I - Secretaria Municipal de Governo;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial;
- IV - Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria;
- V - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes;
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;
- VII - Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Secretaria Municipal de Finanças;
- IX - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- X - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- XI - Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- XII - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;
- XIII - Secretaria Municipal de Administração;
- XIV - Serviço Municipal de Água e Esgoto;

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo de Acompanhamento será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Caberá ao Grupo de Acompanhamento, dentre outras funções:

- I - acompanhar, monitorar, coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos da consultoria, inclusive promover a relação institucional entre a empresa e o Executivo Municipal;
- II - realizar a aprovação técnica dos produtos entregues pela consultoria;
- III - apoiar à consultoria no fornecimento de dados e materiais técnicos necessários;
- IV - atuar em parceria com a consultoria nas discussões e formulações técnicas relacionadas ao escopo dos produtos e auxiliar a viabilizar atividades operacionais como mobilização de pessoas, órgãos, empresas e sociedade civil;
- V - participar de discussões, reuniões, oficinas, audiências públicas e formulações relevantes, desempenhando um papel estratégico em relação as propostas para o futuro da cidade;
- VI - dar publicidade quanto aos documentos elaborados e aos eventos públicos a serem realizados no âmbito do projeto;
- VII - assegurar os canais de participação da sociedade civil e mobilizar a participação social;
- VIII - exercer outras funções necessárias à consecução do projeto visando sua execução e implantação final.

Art. 4º O GA poderá convidar servidores públicos do Município a fim de subsidiarem discussões técnicas junto à consultoria, como forma de garantir a ampla participação da gestão pública.

Art. 5º O GA terá função temporária, enquanto cumprir sua finalidade de acompanhar o processo de elaboração do projeto “PIRA 2040”, ficando extinto após a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Ficam nomeados para compor o Grupo de Acompanhamento ora instituído para o projeto "PIRA 2040": Tássia Elisa Espago Masiero Pires e Misael Martins Ruiz, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Governo; Marcelo Pinto de Carvalho e Gustavo Laposta de Aguiar, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Andrea Ribeiro Gomes e Sumaya Hamad Chaouk, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial; Marcio Luis de Barros Marino e Paulo Roberto Costa, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria; Jane Franco de Oliveira e Vanderlei Antonio Quartarolo, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes; Euclides Baraldi Libardi e Edmara Silva Damiani, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo; Bruno Cesar Roza e Maria Isabel Barbosa, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Telma Trimer de Oliveira Pereira e Clayton Daniel Masquietto, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Finanças; Nancy Aparecida Ferruzzi Thame e Evelise Moncaio Moda, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Euclídia Maria Bombo Lacerda Fioravante e Jamyle Martins de Sousa, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Carlos Alberto Lordello Beltrame e Dayane Gabrielle Bortoleto, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal da Ação Cultural; Maria Angélica Gonçalves da Silva e Elaine Cristina Medeiros, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Luis Fernando Dagnone Cassinelli e Nara Elisa Hartung Campos, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Administração; Artur Costa Santos e Luiz Otávio de Castro, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba.

Parágrafo único. Os integrantes do GA ora nomeados não perceberão remuneração a qualquer título, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 4.161, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Substitui membro da Comissão de Avaliação destinada a fiscalizar a Gestão do Mercado Municipal, de que trata a Lei nº 6.438/2009 e o Contrato nº 621/2021 – Processo Administrativo nº 145.068/2020, nomeada pela Portaria nº 4.112/2023, alterada pela de nº 4.127/23.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação destinada a fiscalizar a Gestão do Mercado Municipal foi nomeada através da Portaria nº 4.112, de 25 de abril de 2023, alterada pela de nº 4.127, de 06 de setembro de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada Lídia Isabel Maria d'Arce Martins, em substituição a Marcelo Grosso, representante da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial.

Parágrafo único. Aplicam-se a presente Portaria as demais disposições constantes da Portaria nº 4.112, de 25 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 4.162, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Introduz alteração à Portaria nº 4.153/2024 e nomeia Comissão Permanente de Planejamento das Contratações de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Piracicaba, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar preâmbulo, o § 2º do art. 3º e os incisos IV e V do art. 4º da Portaria nº 4.153, de 03 de maio de 2024, para que passem a vigorar com as seguintes redações:

"CONSIDERANDO a importância do planejamento das contratações públicas de bens e/ou serviços para o adequado acompanhamento e cumprimento do plano de contratações anual (PCA) instituído pelo Decreto nº 19.989, de 09 de maio de 2024 e suas alterações;

Art. 3º ...

...
§ 2º Os membros da comissão serão indicados pelos Secretários das respectivas pastas e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º ...

IV - comunicar a cada órgão ou entidade contratante para iniciar o processo de elaboração do Plano de Contratações Anual, conforme descrito no art. 5º do Decreto nº 19.989/2024 e suas alterações;

V - validar o Plano de Contratações Anual consolidado pela Secretaria Municipal de Administração ou órgão correlato, previamente a aprovação do Gabinete Civil, conforme descrito no art. 6º do Decreto Municipal 19.989/2024 e suas alterações; ..." (NR)

Art. 2º Nomear Valéria Dias da Silva, Diretora do Departamento de Materiais e Patrimônio; Eduardo Ferraioli Dias e Lucimar Aparecida dos Santos, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Administração; Eduardo Muniz Aguiar e Rafael de Medeiros Castro, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Hugo Nogueira Luz e Mariana Cabau Marques Lemes, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Fernando Luis Stella e Thiago Ducati Angelelli, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria; Yuri Katoo e Candida Fernanda Sampaio Mattos, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Finanças; Carlos Alberto Proete Teixeira e Camila Campioni de Goes Mengatto, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Transportes Internos; Nicolas Roschel e Rodrigo Eduardo de Carvalho, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes; Éliton Claus e Wesley Rodrigues Ribeiro, titular e suplente, respectivamente, representantes do Centro de Informática - SEMAD para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Permanente de Planejamento das Contratações de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Piracicaba, instituída pela Portaria nº 4.153, de 03 de maio de 2024.

Parágrafo único. À nomeação de que trata este artigo aplicam-se os dispositivos constantes do inciso VI, do art. 5º, da Lei nº 3.966, de 15 de setembro de 1995 e suas alterações.

Art. 3º Fica nomeada Jéssica Rosa Montanari, assessora indicada pela Secretária Municipal de Governo, para atuar como consultora/interlocutora dos projetos de Governança.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de junho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 006 DE 2024.

Autoriza o uso, a título precário, das dependências do Parque Engenho Central, à ACIPI - Associação Comercial e Industrial de Piracicaba, para a realização do evento "18º Congresso Empresarial ACIPI" e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias",

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário, à ACIPI - Associação Comercial e Industrial de Piracicaba, localizada à RUA Prudente de Moraes, 463 - Centro CEP: 13.400-008 Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ nº 54.403.910/0001-44, representado - Marcelo Delfini Cançado, portador do RG 11.738.417-3 e CPF 115.273.298-60, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente os barracões 09 e 10 para a realização do evento "18º Congresso Empresarial ACIPI".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará em 18 de Junho de 2024, das 8 h às 22 h.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I - providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 17 de Junho de 2024, das 8 h às 22 h, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II - pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III - responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI - qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII - para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII - o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX - o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X - os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI - nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII - os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII - é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV - a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Semac; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV - todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI - a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII - a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX - a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX - o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até as 16h00 do dia 17 de Junho de 2024, das 8 h às 22 h;

XXI - a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 17 de Junho de 2024, das 8 h às 22 h, acompanhado de uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII - a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16h00 do dia 17 de Junho de 2024, das 8 h às 22 h, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho;
anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T.;
projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros;
declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII - todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV - o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV - a outorgada deverá oficializar as polícias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semutran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI - deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII - ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 4.642,88 (quatro mil, seissentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), recolhidos por meio de guia emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural em favor ao Fundo Municipal à Cultura.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 15 de Junho de 2024, ficando acordado para as 18h00 do dia 18 de Junho de 2024 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16h00 do dia 18 de Junho de 2024 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de Junho de 2024.

Carlos Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Ação Cultural

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, referente ao evento "18º Congresso Empresarial ACIPI", a realizar-se em 18 de Junho de 2024, nas dependências do Parque do Engenho Central, fica estabelecido a partir do período de duração no presente termo; será outorgante a Secretaria Municipal da Ação Cultural – SEMAC, através do responsável pelo Engenho Central, como outorgada ACIPI - Associação Comercial e Industrial de Piracicaba, localizada à RUA Prudente de Moraes, 463 – Centro CEP: 13.400-008 Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ nº 54.403.910/0001-44, representado – Marcelo Delfini Cançado, portador do RG 11.738.417-3 e CPF 115.273.298-60 que solicita o espaço à SEMAC. Informamos que autorizamos o uso desde que a outorgada cumpra as normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993.

São condições da presente autorização, que deverão ser observadas pela outorgada: Responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

Realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como as demais condições do local;

Os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Administração do Parque, através dos respectivos técnicos de plantão;

Qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas expensas, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo Codepac, sendo que qualquer interferência no Parque caracteriza-se como crime de responsabilidade;

Na montagem não será permitido o uso de elementos arquitetônicos do Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

O horário de acesso de serviço e a permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, somente tendo acesso os veículos e pessoas devidamente credenciadas;

Os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

serão permitidos acesso e permanência de veículo dentro das dependências do Engenho Central que sejam devidamente credenciados;

terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

É de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento, além do fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza em quantidade suficiente) e todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, mídias digitais, cartazes e outros), podendo para tanto, contratar empresa especializada; A Defesa Civil, conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá também e qualquer tempo, vistoriar o local e tomar a providências cabíveis, inclusive interdição de dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Copo de Bombeiros de Piracicaba;

Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretária Municipal de Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA) proceder à devida fiscalização;

Entregar o local totalmente livre, desimpedido e limpo, ao final do evento, sob pena de ter material, ainda instalado, apreendido pela Municipalidade, sendo que somente será liberado após o pagamento dos valores nos Termos de Legislação pertinente;

A autorização que ora se outorga dar-se a partir de 18 de Junho de 2024, podendo ser revogada a qualquer tempo livre de qualquer ônus para o Município e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Piracicaba, 18 de Junho de 2024

Marcelo Delfini Cançado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Nº Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
66559/2024	Aquisição de materiais elétricos, conforme Compra direta 135/2024 e Requisição 2038/2024 – ITENS 01,02 E 03.	RELLEK TEK COMERCIAL LTDA	R\$ 6.600,00	18/06/2024
66559/2024	Aquisição de materiais elétricos, conforme Compra direta 135/2024 e Requisição 2038/2024 – ITEM 04.	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COM. DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 2.625,00	18/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2024

Prestação de serviços para instalação de esquadrias e divisórias em vidro temperado no Centro Cívico, com fornecimento de material

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 4.746.732,47

Piracicaba, 18 de junho de 2024.

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 18 de Junho de 2024

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). JOSIANE VENTURA MENDONCA, RG 462943598, em 15/06/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). JULIANA PORTES DE ALMEIDA, RG 465495746, em 15/06/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). LEANDRO AMARAL, RG 201877442, em 15/06/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LEONARDO RODRIGUES LAMBERTI, RG 284854803, em 12/06/2024, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE-FG-CI-SEMAD, referência 13-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 02/2024

Processo nº 568.486/2023

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado da Chamada Pública nº 02/2024, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (suco de uva) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.

PARTICIPANTES:

1. ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO ORGANICA AGRICOLA PAULINENSE
CNPJ: 39.287.973/0001-99

02	Unid.	56.000	Suco de uva integral 200 ml	2,8533
----	-------	--------	-----------------------------	--------

2. COOPARDENSE – Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região
CNPJ: 10.792.350/0001-91

01	Unid.	15.000	Suco de uva integral 1 litro	12,2433
----	-------	--------	------------------------------	---------

3. COOPERATIVA VINICOLA GARIBALDI LTDA
CNPJ: 90.049.156/0001-50

01	Unid.	15.000	Suco de uva integral 1 litro	12,2433
02	Unid.	56.000	Suco de uva integral 200 ml	2,8533

4. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA
CNPJ: 88.612.486/0001-60

01	Unid.	15.000	Suco de uva integral 1 litro	12,2430
02	Unid.	56.000	Suco de uva integral 200 ml	2,8530

CLASSIFICAÇÃO:

Ambos os itens FRACASSARAM, uma vez que não foi possível constatar a capacidade de produção de uva da Associação ACOAP para o atendimento das quantidades solicitadas neste processo e os produtos apresentados pelos demais grupos formais possuem outros ingredientes além da fruta, não atendendo ao especificado no descritivo "Suco de uva integral, pasteurizado, sem adição de açúcares, 100% puro"

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 dias úteis.

Piracicaba, 18 de junho de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

(Bolsas de Estudos aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Piracicaba – Lei nº5684/06 e Decreto nº13411/09)

A Secretaria Municipal de Educação faz saber a todos os funcionários e servidores públicos municipais de Piracicaba, devidamente matriculados em cursos regulares de Ensino Médio ou de Ensino Superior de estabelecimentos de ensino pago que estarão abertas as renovações e novas inscrições para os benefícios da Lei Municipal nº5684/06, Seção II, do Capítulo I, do Título IV, e Decreto 13411/09 para o 2º semestre do ano de 2024.

De acordo com o artigo 9º do decreto 13411/09 "A concessão de bolsa de estudo para servidores municipais matriculados nos cursos regulares de pós-graduação de estabelecimentos de ensino pago, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, poderá ser autorizada desde que se cumpram as exigências do artigo 3º e demais requisitos deste Decreto, e que o próprio órgão disponha de dotação orçamentária para essa finalidade".

O período para as inscrições e renovações dos funcionários lotados na Secretaria de Educação ocorrerá entre os dias 8 a 20 dos meses de Julho e Agosto de 2024, que deverão comparecer no Núcleo de Apoio Administrativo à Rua Cristiano Cleopath, 1902, no horário das 08h30min às 16h30min. E os demais funcionários, lotados em outras Secretarias, as inscrições e renovações ocorrerão no período 8 a 20 dos meses de Julho e Agosto de 2023, que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração à Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233, 7º andar do Prédio do Centro Cívico, no horário das 08h30min às 16h30min.

Todos deverão comparecer munidos dos documentos estipulados no Decreto nº 13411/09, Art. 4º, § 1º.

Piracicaba, 17 de Junho de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 140 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 12/06/2024, PÁGINA 107

Onde se lê: função de Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "José Antonio de Oliveira"

Leia-se: função de Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Oriani"

PORTARIA Nº 140 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "JOÃO ORIANI"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada de Diretor de Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental, da servidora ELAINE CRISTINA VITTI BORGES, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FRANCINE TREVISAN AUGUSTI BENA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 352.674.488-26 e portadora do RG 41.205.750-5 e do número funcional 18.499-6, residente e domiciliada na Rua Antonio Bacchi, nº 1961, Paulicéia, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Oriani" pelo prazo de 180 dias, no período de 17 de junho a 13 de dezembro de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 10 de junho de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA

Assunto: Homologação do Calendário Escolar de 2024, das Instituições de Educação Infantil Não Governamentais Autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SME nº 005 de 12 de dezembro de 2023.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL A CIGARRINHA, localizada à Avenida São João nº 635 - São Judas, mantida por Escola de Educação Infantil "A Cigarrinha" S/C LTDA, CNPJ nº 47.793.518/0001-93, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de dois a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL A CORUJINHA, localizada à Rua Engenheiro Romano Coury, 433 - Caxambu, mantida por Escola de Educação Infantil "A Corujinha" S/C LTDA, CNPJ nº 52.155.173/0001-82, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACALANTO, localizada à Avenida Ulhôa Cintra, 69 - Jardim Bela Vista, mantida por "Acalanto Berçário" S/C LTDA, CNPJ nº 66.832.403/0001-05, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA, localizada à Rua XV de Novembro, nº 1700 e Unificação 1686 e Rua Bernardino de Campos, 1113 - Bairro Alto, mantida por Escola de Educação Infantil "Aquarela" LTDA - ME, CNPJ nº 03.273.234/0001-09, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES, localizada à Rua Dr. João Sampaio, nº 2416 - Bairro Vila Independência, mantida por "Alonço" Escola de Educação Infantil - EIRELI, CNPJ nº 12.926.783/0001-18, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL, localizada à Avenida Manoel Conceição, nº 198 - Vila Rezende, mantida por Escola de Educação Infantil "Carrossel" de Piracicaba LTDA, CNPJ nº 62.473.467/0001-06, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO ENCANTADO, localizado à Rua Victorio Ângelo Cobra nº 244, Bairro Altos da Pompéia, mantida por "Castelinho Encantado" Educação Infantil LTDA - ME, CNPJ nº 06.110.122/0001-17, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASULO, localizada à Rua José Ferraz de Camargo, 661- Bairro São Dimas, mantida por "Bergler & Rotger" LTDA, CNPJ nº 13.362.491/0001-62, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DENTINHO DE LEITE, localizada à Rua Ângelo Furlan nº 58, Bairro Santa Terezinha, mantida por Escola de Educação Infantil "Dentinho de Leite" Sociedade Simples LTDA, CNPJ nº 02.389.250/0001-90, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EQUILIBRIO, localizada à Avenida Dona Lúcia nº 456 - Vila Rezende, mantida por Escola de Educação Infantil "Equilíbrio" S/C LTDA, CNPJ nº 96.502.901/0001-50, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de dois a cinco anos.

Homologando o Calendário 2024 da

ESCOLA BERÇÁRIO ESPAÇO CRESCER, localizada à Rua Alferes José Caetano, 1980 - Bairro Centro, mantida por Escola de Educação Infantil "Berçário Espaço Crescer" Piracicaba" LTDA, CNPJ nº 34.859.295/0001-78, com Curso de Educação Infantil para crianças de zero a três anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORESCER, localizada à Avenida das Ondas 4885 - Bairro Jardim São Francisco, mantida por Escola de Educação Infantil "Florescer da Vida" LTDA, CNPJ nº 34.102.461/0001-97, com Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM AMANARI, localizado à Rua Professor José Agostinho Forti, nº 255, Bairro Dois Córregos, mantido por "Jardim Amanari" LTDA ME, CNPJ nº 23.932.620/0001-64, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 do

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MUNDO CRIANÇA, localizado à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 183, - Bairro Nova Piracicaba, mantida por "EEI Emanuela Garcia" LTDA, CNPJ nº 47.745.336/0001-47, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DA FANTASIA, localizada à Rua Voluntários de Piracicaba, nº 1493, - Bairro Alto, mantida por Centro Educacional Infantil "Mundo da Fantasia" S/C LTDA, CNPJ nº 01.154.883/0001-57, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO, localizada a Rua José Pinto de Almeida, nº 504 - Centro, mantido por "Oliveira e Pinto" S/C LTDA - ME, CNPJ nº 55.333.876/0001-41, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO NINHO, localizada à Avenida Independência nº 3464, Bairro Vila Independência, mantida por Escola de Educação "Nosso Ninho", CNPJ nº 01.518.454/0001-00, com o Curso de Educação Infantil para crianças de dois a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU, localizada à Avenida Rio das Pedras, 612, Bairro Piracicamirim, mantida por "Eliana Bombo Educação Infantil LTDA, com CNPJ nº. 35.403.003/0001-50, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEIXINHO DOURADO, localizada à Avenida Dois Córregos nº 2604, Bairro Dois Córregos, mantida por Escola de Educação Infantil “Peixinho Dourado” S/C LTDA, com CNPJ nº. 60.726.544/0001-67, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE, localizada à Rua Argentina, nº 345 – Bairro Vila Prudente, mantida por Escola de Educação Infantil “Pinguinho de Gente” S/C LTDA, CNPJ nº 51.417.897/0001-94, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

“ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS TEMPOS, localizado à Rua José Ferraz de Camargo nº 768, Bairro São Dimas, mantido por Escola de Educação Infantil “Primeiros Tempos” LTDA, CNPJ nº 54.009.063/0001-38, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL, localizada à Rua Rosário nº 1618 - Centro, mantida por Escola de Educação Infantil “Raio de Sol” LTDA, CNPJ nº 00.814.781/0001-58, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECRIAR, localizada à Rua Emídio Carlos, 113 – Bairro Santa Terezinha, mantido por Escola de Educação Infantil “Recriar” LTDA – ME, CNPJ nº 07.749.480/0001-37, com o Curso de Educação Infantil para crianças de dois a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RISQUE E RABISQUE, localizada à Rua José Zaghetti nº 109, Bairro Parque Conceição, mantida por Escola de Educação Infantil “Risque e Rabisque” LTDA – ME, CNPJ nº 10.209.082/0001-32, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOMOS UM, localizada à Rua Veridiana Aparecida Elesbão, nº 599 – Bairro Dois Córregos, mantido por “Educere Empreendimentos Educacionais” Ltda. Me, CNPJ nº 29.709.737/0001-60, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de dois a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SETE ANÕES, localizada à Rua Bernardino de Campos, nº 1417 – Cidade Alta, mantido por Escola de Educação Infantil “Sete Anões” LTDA - ME, CNPJ nº 01.981.913/0001-07, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Calendário Escolar 2024 da

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TREM DE FERRO, localizada à Rua Alferes José Caetano, 1336 – Bairro Centro, mantida por Escola de Educação Infantil “Trem de Ferro” LTDA, CNPJ nº 05.232.348/0001-28, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Piracicaba, 18 de junho de 2024.

Bruno Cesar Roza
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 559/2023 PROCESSO Nº 54.577/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	500	Unid.	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR: Curativo de espuma hidrocélular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas composto múltiplas camadas, sendo uma, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo; uma, composta de espuma hidrocélular; podendo ou não conter fibras de celulose com poliacrilato; e a última camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualquer etiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alívio da pressão em regiões em risco de LP. Embalado individualmente. Produto Estéril. Tamanho de 15,4 cm x 15,4 cm (+ ou - 0,4 cm). Apresentar Certificado de Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 31,28	R\$ 15.640,00
04	80	Unid.	CURATIVO DE PRATA: curativo para cobertura de ação antimicrobiana composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Altamente maleável, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Com ação antimicrobiana por 07 dias. Esterilizado em raio gama. Tamanho aproximado de 10 x 12 cm. Apresentado em caixa com 10 unidades. Apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde.	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
05	1.000	Unid.	CURATIVO DE TELA PARAFINADA: Curativo estéril, composto por gaze de malha aberta impregnada com parafina. Tamanho aproximado 10cmx10cm, embalado em caixas com 100 unidades. Deverá contar número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00
06	3.500	Unid.	CURATIVO ANTISSÉPTICO EM TELA: Curativo antisséptico composto por tela de malha de algodão impregnada com parafina (petrolatum) e solução de acetato clorexidina BP a 0,5%. Não aderente, impede a desidratação do tecido de granulação e protege a lesão contra microrganismos oportunistas. Esterilizado e embalado individualmente e acondicionado de forma a garantir a esterilidade do produto até o momento de sua utilização. Medindo aproximadamente 10 x 10 cm. Apresentação: caixa com 10 unidades. Apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde.	R\$ 7,12	R\$ 24.920,00
08	1.500	Bis.	HIDROGEL AMORFO: transparente, composto por água deionizada/purificada, glicerina, carboxi-metil-celulose sódica, alantoína, álcool benzílico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos, sem alginato. Embalagem individual de 85 g, com tampa flip top, não estéril. Apresentar Certificado de Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
11	174	Tub.	POMADA DE UM CADEXÔMERO: (microgrânulos de amido modificado) com iodo (0,9% p/p) em uma pomada base de polietilenoglicol/polaxâmero. Ação dupla: antimicrobiana e de remoção do esfacelo do leito da ferida. Estéril. Embalado individualmente em tubo de alumínio contendo 40g.	R\$ 251,04	R\$ 43.680,96
				TOTAL DA ATA:	R\$ 146.010,96

Itens 03 a 06, 08 e 11 – SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 559/2023

PROCESSO Nº 54.577/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	100	Bis.	HIDROGEL COM PHMB: Hidrogel com Poliaminopropil Biguanida (PHMB) para tratamento de feridas, composto de hidrocoloides naturais (Pectina e Celulose) num excipiente viscoso, utilizado para manter a hidratação no leito da ferida, ideal para a cicatrização, conduzindo ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico. Composição: Celulose, Pectina, Propilenoglicol, PHMB e Água Purificada. Apresentação: Bisnaga com 100 gr	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 20.000,00

Item 10 – ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2024**

Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	L.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP	R\$ 0,8350
2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,6000
3	L.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP	R\$ 1,9590
4	L.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP	R\$ 0,3600
5	DANIEL FERRARI ABRANTES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME	R\$ 0,6270

Piracicaba, 18 de junho de 2024.

MARCELO PINTO DE CARVALHO Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2024**

Registro de Preços para Prestação de serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
1	Hi-Service Desentumeto e Controle de Pragas Urbanas e Serviços em Geral Ltda	R\$ 80,00
2	Hi-Service Desentumeto e Controle de Pragas Urbanas e Serviços em Geral Ltda	R\$ 99,00
3	SIME Prag. do Brasil	R\$ 105,00
4	5 S Facilities Ltda	R\$ 180,00
5	5 S Facilities Ltda	R\$ 300,00
6	Hi-Service Desentumeto e Controle de Pragas Urbanas e Serviços em Geral Ltda	R\$ 290,00
7	Hi-Service Desentumeto e Controle de Pragas Urbanas e Serviços em Geral Ltda	R\$ 400,00
8	JNL Controle de Pragas	R\$ 945,00
9	JNL Controle de Pragas	R\$ 1.113,00

Piracicaba, 11 de junho de 2024.

MARCELO PINTO DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, informar à empresa SÃO PAULO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, de que a guia de multa referente ao Pregão Eletrônico PE 225/2022 está disponível para retirada na Secretaria de Saúde.

Piracicaba, 19 de junho de 2024.

Marcelo Pinto de Carvalho
Ordenador de Despesas

Página: 24

21190000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	132.085.000,00	132.085.000,00	319.285,86	2.134.285,86	129.950.714,14
21199900	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	132.085.000,00	132.085.000,00	319.285,86	2.134.285,86	129.950.714,14
21199901	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	115.285.000,00	115.285.000,00	0,00	0,00	115.285.000,00
21199902	IMPLANT.REV. CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	11.300.000,00	11.300.000,00	0,00	0,00	11.300.000,00
21199903	PAC - MOBILIDADE	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00
21199905	PROGRAMA PRO-TRANSPORTE - PAC 2	0,00	0,00	319.285,86	319.285,86	-319.285,86
21199908	PROGRAMA FINISA - CONTRATO 622.468-21	0,00	0,00	0,00	815.000,00	-815.000,00
21199910	PROGRAMA FINISA - CONTRATO 623.488-87	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
22000000	ALIENACAO DE BENS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
22100000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
22130000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
22130100	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
22130102	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
22130103	ALIENACAO DE VEICULOS USADOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
23000000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	146.635,47	818.607,43	-818.607,43
23100000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	146.635,47	818.607,43	-818.607,43
23110000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	146.635,47	818.607,43	-818.607,43
23110700	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	146.635,47	818.607,43	-818.607,43
23110710	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL	0,00	0,00	146.635,47	818.607,43	-818.607,43
23110711	AMORTIZACAO DE FINANCIAM. EM GERAL- PRINCIPAL	0,00	0,00	146.635,47	818.607,43	-818.607,43
24000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.160.000,00	2.160.000,00	593.734,35	1.473.032,27	686.967,73
24100000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	226.307,00	1.693.693,00
24110000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	226.307,00	-226.307,00
24115000	TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS -BLMANUTENCAO	0,00	0,00	0,00	226.307,00	-226.307,00
24115010	TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS -ATPRIMARIA	0,00	0,00	0,00	226.307,00	-226.307,00
24115011	TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS-ATPRIMPRINC	0,00	0,00	0,00	226.307,00	-226.307,00
24140000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	1.920.000,00
24145000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
24145002	IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
24149900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
24149902	MINIST DAS CIDADES - FNHIS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
24200000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	240.000,00	240.000,00	584.918,31	1.220.277,15	-980.277,15
24220000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	240.000,00	240.000,00	200.000,00	835.358,84	-595.358,84
24229900	Outras Transferencias de ConvEnios dos Estados e DF e de Suas Entidades	240.000,00	240.000,00	200.000,00	835.358,84	-595.358,84
24229907	CONSTRUCAO DE ESCADA - BAIRRO TATUAPE	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	-200.000,00
24229910	INFRAESTRUTURA - BAIRRO NOVO HORIZONTE	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
24229918	CONVENIO ESTADUAL CDHU	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
24229928	REFORMA PRACA DE ATENDIMENTO CIDADAO - T2	0,00	0,00	0,00	240.000,00	-240.000,00
24229930	REVITALIZACAO DA PRACA MARIO DEDINI	0,00	0,00	0,00	95.358,84	-95.358,84
24290000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	384.918,31	384.918,31	-384.918,31
24299900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	384.918,31	384.918,31	-384.918,31
24299904	IMPLANTACAO E READEQUACAO DOS ECOPONTOS	0,00	0,00	384.918,31	384.918,31	-384.918,31
24500000	TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	0,00	0,00	8.816,04	26.448,12	-26.448,12
24510000	TRANSFDE OUTRAS INTPUBLICAS-ESPECEST;MUNIC	0,00	0,00	8.816,04	26.448,12	-26.448,12
24510100	TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	0,00	0,00	8.816,04	26.448,12	-26.448,12
24510102	TRANSFERENCIA AGBACIAS PCJ-RECUPERACAO RIOS	0,00	0,00	8.816,04	26.448,12	-26.448,12
TOTAL DA RECEITA		2.455.916.000,00	2.455.916.000,00	190.002.555,01	1.095.182.954,38	1.360.733.045,62

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO e TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2024/019527 e o código I6MTRX18.



Assinaturas do documento

"_Balancete da Receita 05.24"



Código para verificação: **I6MTRX18**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO** (CPF: 115.XXX.898-XX) em 17/06/2024 às 15:38:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 19/07/2023 - 09:21:36 e válido até 19/07/2123 - 09:21:36.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA** (CPF: 266.XXX.528-XX) em 17/06/2024 às 15:24:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 31/01/2022 - 17:35:00 e válido até 30/01/2025 - 17:35:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/019527** e o código **I6MTRX18** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Divisão de Cadastro Técnico

Processo Digital PMP 2024/038335
 Requerente: JULIANA MURADIAN
 Assunto: CERTIDÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

COMUNICADO

Para dar continuidade no requerido, e visto que através de protocolo digital não foi atendido o solicitado por esta divisão, encaminhamos o presente para solicitar que seja apresentado por parte dos interessados:

Planta do Levantamento Topográfico, preferencialmente georreferenciado em formato DWG (versão 2013), referente à Matrícula nº 5.409 do 1º Cartório de registro de Imóveis. Orientamos que a planta deverá conter todos os elementos técnicos, tais como: Folha, Carimbo/Selo, Identificação do Sistema de Referência e Projetivo, Quadro de Coordenadas em UTM - Fuso 23 - SIRGAS2000, número da ART e identificação do Profissional e proprietário e afins.

Memorial Descritivo das áreas constantes em Planta do Levantamento Topográfico, referente à Matrícula nº 5.409 do 1º Cartório de registro de Imóveis, contendo as informações necessárias para identificação cartorária, municipal e de responsabilidade técnica.

A documentação, acima relacionada, deverá ser anexa ao protocolo supracitado no sistema sem papel no local já reservado para anexar a documentação.

Ressaltamos que não atendimento desse comunicado, no prazo de 30 dias, a contar da entrega, ciência ou publicação em diário oficial do mesmo, implicará no arquivamento do supracitado protocolo. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1370.

Piracicaba, 06 de junho de 2024.

PROTOCOLO DIGITAL Nº: -045.348/2024
 INTERESSADO: -ARISTIDES BERTELOTTI FILHO
 ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 88.134 do 2º CRI.

Em análise ao presente processo, verifica-se que, no citado Registro do Imóvel, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Posto isto, com base na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 que dispõe sobre os registros públicos, em seus artigos 212 e 213, preconizam os procedimentos para averbação de área em documentação de registros públicos e nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008 que disciplinam o Sistema Tributário Municipal.

A municipalidade somente realiza as correções cadastrais diante de informação constante em documentação oficial, neste caso, a transcrição/matricula. Obedecendo ao princípio da unitariedade de imóveis e registros, cadastro foi atualizado de acordo com áreas anteriormente disponíveis em nossos banco de dados. Ressaltamos que é de responsabilidade do proprietário e/ou titular do domínio do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis promoverem a atualização das informações e mantê-las atualizadas perante a municipalidade.

O protocolo nº 045.348/2024 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 10 de junho de 2024.

Processo Digital PMP 2024/054988
 Interessado: - WALTER CALCIDONI
 Assunto: CERTIDÃO DE HISTÓRICO DO IMÓVEL
 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
 TRANSCRIÇÃO 28.012- 2º C.R.I.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de informação cadastral do imóvel objeto da transcrição nº 28.012- 2º C.R.I.

Ocorre que a descrição de medidas e confrontações da transcrição é precária e não possibilita a localização precisa do imóvel junto a quadra cadastral, sendo ainda que não há descrição de fechamento de área na citada transcrição.

Há ainda a necessidade de apuração para que fique claro se existem mais matrículas/ transcrições que compõem o imóvel, sendo necessária a apresentação dos demais títulos neste caso. Sendo assim, para prosseguimento da análise e posterior parecer técnico solicitamos que apresente a seguinte documentação:

1- Levantamento Planimétrico, realizado por profissional qualificado, contendo todas as medidas, ângulos, rumos

ou azimutes, fechamento de área (m²) e confrontantes, coerente com a descrição da transcrição e sua localização junto a quadra cadastral;

2- Averbação da área (m²) na transcrição;

3- A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Levantamento Planimétrico com comprovante de recolhimento;

4- Caso haja mais matrículas/ transcrições que compõem o imóvel, solicita-se a apresentação dos mesmos com data de emissão atualizada (no máximo 180 dias).

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Sendo assim, aguardamos a manifestação do interessado junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Piracicaba, 12 de junho de 2024.

PROCESSO DIGITAL PMP 2024/ 058962
 Interessado: VIRGILIO OLAVO GOMES DE ALMEIDA
 Assunto: Certidão Municipal Imobiliária Cartorária

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação à solicitação de Certidão de Denominação de Via Pública, tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada, informar que só emite Certidão visando atualização em matrícula atendendo as exigências de registro em cartório, no que for cabível ao poder público municipal.

Informamos que a matrícula nº 142.807 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, já está atualizada e em conformidade com o cadastro municipal no que diz respeito ao requerido.

Ressaltamos que o Decreto nº 17.684 de 10 de Dezembro de 2018, anexo aos autos, conforme locação do Setor de Cadastramento e Desenho, não faz confrontação com o imóvel da matrícula supracitada.

Diante do exposto e uma vez que aos autos não foi anexada a nota devolutiva com as exigências cartorárias, baseados no requerimento, o presente pedido de Certidão torna-se INDEFERIDO por esta Divisão.

Sem mais no momento.

Piracicaba, 06 de junho de 2024

PROCESSO DIGITAL PMP 2024/ 064197
 Interessado: FILIPE QUINTILIANO
 Assunto: Informação Cadastral Imobiliária

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender à solicitação de informação cadastral imobiliário do imóvel de Matrículas nº 5.934 e 39.952 do 1º CRI.

Em análise ao presente processo, verifica-se que, no citado Registro de ambos Imóveis, não foi informada a área territorial dos lotes em decorrência das descrições deste. Também se faz necessário apresentar matrícula conforme de fundo as matrículas supracitadas.

Posto isto, com base na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 que dispõe sobre os registros públicos, em seus artigos 212 e 213, preconizam os procedimentos para averbação de área em documentação de registros públicos e nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008 que disciplinam o Sistema Tributário Municipal.

A municipalidade somente realiza as correções cadastrais diante de informação constante em documentação oficial, neste caso, a transcrição/matricula. Ressaltamos que é de responsabilidade do proprietário e/ou titular do domínio do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis promoverem a atualização das informações e mantê-las atualizadas perante a municipalidade e, portanto, fica INDEFERIDO por esta Divisão o pedido de revisão solicitada.

O protocolo nº 064.197/2024 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Sem mais no momento.

Piracicaba, 22 de maio de 2024

PROCESSO DIGITAL PMP 2024/ 074799
 Interessado: JOSÉ OMIR TEIXEIRA DA SILVA
 Assunto: Atualização - Desdobro \ Desmembramento \ Unificação

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Setor:- 18, Quadra:- 0009, Lotes:- 0370 e 0375, S/L:- 0000. COMUNICADO- PARECER TÉCNICO
 A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel objeto da matrícula nº 42.729- 2º C.R.I.

Ocorre que o interessado solicita a unificação dos cadastros 01.18.0009.0370.0000- CPD 299042 e 01.18.0009.0375.0000- CPD 299054. Porém, conforme podemos observar da descrição da matrícula nº 42.729- 2º CRI, o mesmo encontra-se com seu cadastro coerente, restando apenas dúvidas quanto ao prédio (HC- Habitação Coletiva).

Ocorre ainda que não foi apresentado o título de propriedade (matricula/ transcrição) do lote cadastrado em 01.18.0009.0370.0000- CPD 299042, sendo que em nosso banco de dados consta a transcrição nº 41.081- 2º CRI, porém, se não for possível afirmar essa informação, sugerimos que o interessado faça uma busca no cartório de imóveis para confirmar qual o título real do referido imóvel. Sendo assim, para prosseguimento da análise e posterior parecer técnico solicitamos que apresente a seguinte documentação:

1- Matrícula/ Transcrição referente ao imóvel cadastrado em 01.18.0009.0370.0000- CPD 299042 com data de emissão atualizada (sugerimos que pesquise se trata-se da transcrição 41.081- 2º CRI). Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas. Sendo assim, aguardamos a manifestação do interessado junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças (endereço no rodapé).

Sem mais no momento.

Piracicaba, 17 de junho de 2024.

PROCESSO DIGITAL PMP 2024/026383
 Interessado: EDISON ALMIR ARDIANI
 PROTOCOLO Nº 31.371/2024 Interessado: DOMINGOS VITTI
 PROTOCOLO Nº 31.373/2024 Interessado: EDSON ARTRIANI
 Assunto: Revisão/ Atualização Cadastral

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento ao art. 159, § 1º da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria quanto às divergências de dados constatadas nos imóveis abaixo identificados, as quais foram apuradas recadastramento imobiliário realizado, em confronto com o constante do Cadastro Imobiliário Municipal. Informamos que a presente notificação tem caráter exclusivamente tributário, sendo que a regularização da área edificada, alteração do padrão ou uso do imóvel deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação pertinente. O Contribuinte poderá contestar a presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mesma, ou da publicação junto ao Diário Oficial do Município de Piracicaba, onde deverá apresentar os documentos abaixo relacionados e protocolar junto à Divisão de Cadastro Técnico, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, Bairro Centro, Piracicaba - SP - 3º andar, apresentando a seguinte documentação:

Requerimento em nome do proprietário e assinado pelo mesmo, onde deverá ser mencionada qual a divergência do levantamento apresentado pela Prefeitura;
Matrícula atualizada do imóvel;
Planta do imóvel impressa e em formato digital, assinado por profissional habilitado com o recolhimento de A.R.T.;

A Divisão poderá solicitar outros documentos caso haja necessidade
Cópia de RG e CPF do Proprietário.

Informamos também que, vencido o prazo acima estabelecido e, não havendo contestação por parte do proprietário, serão considerados para atualização do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano a área edificada maior, o padrão e o uso apurados.

Piracicaba, 18 de junho de 2024.

Divisão de Fiscalização

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 263 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 22935/2018, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 10/06/2024: Autos de Infração Nº 82099 e 82100 (fls. 29 e 30).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 10/06/2024

CONTRIBUINTE:

M.C DA SILVA CONCEIÇÃO DA CRUZ ME
RUA/AVN SANTA CATARINA, 1575 - BAIRRO AGUA BRANCA - PIRACICABA - SP CEP 13425-107 -CNPJ 29.605.645/0001-30 - CPD 645926 - OS 2540/2024
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202406/Home/Index/1000/1/1>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 264 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 167699/2017, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 11/06/2024: , Auto de Infração Nº 82102 (fl. 33).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11/06/2024

CONTRIBUINTE:

AGROBUY INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO EM AGRONEGOCIOS LTDA RUA/AVN TIRADENTES , 435 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP
CEP 13400-460 -CNPJ 28.942.005/0001-52 - CPD 645006 - OS 2542/2024
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202406/Home/Index/1000/1/1>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 265 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 54441/2017, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 12/06/2024: Autos de Infração N 82106, 82107 e 82108 (fls. 30, 31 e 32).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12/06/2024

CONTRIBUINTE:

RICARDO DA COSTA AVILA
RUA/AVN CAPITAO HUMBERTO ALDROVANDI, 427 - BAIRRO JARDIM MONUMENTO - PIRACICABA - SP CEP 13405-191 -CNPJ 23.848.177/0001-48 - CPD 642953 - OS 2543/2024
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202406/Home/Index/1000/1/1>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 266/2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 150292/2012, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 12/06/2024: Auto de Infração Nº 82109 de 12/06/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12/06/2024

CONTRIBUINTE:

RODRIGO DOS REIS AURELIANO DE LIMA ME
RUA/AVN SAO JOSE, 612 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-330 -CNPJ 16.984.480/0001-02 - CPD 626511 - OS 2625/2024
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202406/Home/Index/1000/1/1>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 267/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao cancelamento de inscrição municipal, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 13345/2016, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 05/06/2024: Auto de Infração Nº 82075 e 82077.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12/06/2024

CONTRIBUINTE:

MOLD MAQ MOLDES LTDA ME
RUA/AVN RUA JOSÉ BASSO, 20 - BAIRRO TUPI - PIRACICABA - SP CEP 13428-412 -CNPJ 23.911.211/0001-81 - CPD 638021 - OS 2179/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 268 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao cancelamento de inscrição municipal, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 93616/2016, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 12/06/2024: Auto de Infração Nº 82111 e 82112.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12/06/2024

CONTRIBUINTE:

J A DA S JUNIOR EIRELI ME
RUA/AVN PAULO FERREIRA DE CAMARGO , 245 - BAIRRO NOVA AMERICA - PIRACICABA - SP CEP 13417-520 -CNPJ 24.854.487/0001-38 - CPD 639596 - OS 2180/2024

Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 269/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichê 01, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de junho de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
503144/202	3CAMILA OTREMBÁ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 270/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 2086/2018, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/06/2024: Auto de Infração Nº82116 e 82117 (fls. 36 e 37).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/06/2024

CONTRIBUINTE:

RESTAURANTE REENCANTO LTDA ME

RUA/AVN ARCHIMEDES DUTRA, 89 - BAIRRO SANTA ROSA - PIRACICABA - SP CEP 13414-300 -CNPJ 27.620.884/0001-33 - CPD 645551 - OS 2545/2024

<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202406/Home/Index/1000/1/1>

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº271 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 171995/2014, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/06/2024: Auto de Infração Nº 82118.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/06/2024

CONTRIBUINTE:

VALENTINA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME

RUA/AVN UCHOA, 470 - BAIRRO SAO FRANCISCO - PIRACICABA - SP

CEP 13423-470 -CNPJ 18.014.180/0001-26 - CPD 642795 - OS 1734/2024

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que o processo abaixo relacionado foi INDEFERIDO, tendo em vista o não atendimento dos critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
54.417/2024	Diógenes Spaggiari	Não Incidência de IPTU – Rmóvel Rural	Indeferido

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento do comunicado via Sistema Sem Papel ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes.

Piracicaba, 18 de junho de 2024.

Departamento de Administração Tributária

EXPEDIENTE – 18/06/2024

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Isenção de IPTU – Deficiente	Ana Lúcia Vieira dos Santos Pedreira	10.735/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Vera Lucia Montanheri	45.732/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Guaracy Wosiak	60.622/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Maria de Oliveira Silva	81.201/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E ZELADORIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024

Aquisição de faixas retrorrefletivas para caminhões

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 2,76
2	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 2,76
3	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 55,54

Piracicaba, 12 de junho de 2024.

MARCIO LUIS DE BARROS MARINO
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 252/2024

Objeto: Aquisição de Produtos de Desinfecção e Assepsia.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,99
02	MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA	R\$ 5,81

Piracicaba, 17 de junho de 2024.

RONALDO DELFINI CANÇADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2024

Registro de Preços para locação de estrutura para eventos

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 18,00
2	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 20,50
3	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 14,00
4	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 14,50
5	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 14,50
6	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 12,00
7	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 3.980,00

8	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 969,00
9	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 1.199,00
10	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 1.599,00
11	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 3.799,00
12	SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	R\$ 9.000,00
13	EXON EVENTOS LTDA	R\$ 2.799,00
14	EXON EVENTOS LTDA	R\$ 5.299,00
15	EXON EVENTOS LTDA	R\$ 7.499,00
16	EXON EVENTOS LTDA	R\$ 11.999,00
17	EXON EVENTOS LTDA	R\$ 2.699,00
18	EXON EVENTOS LTDA	R\$ 5.099,00
19	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 50,00
20	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 85,00
21	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 108,00
22	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 540,00
23	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 890,00
24	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 1.390,00
25	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 139,00
26	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 219,00
27	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 229,00
28	LOFTY NETWORK E INFORMATICA E COMERCIO LTDA	R\$ 659,99
29	LOFTY NETWORK E INFORMATICA E COMERCIO LTDA	R\$ 964,80
30	LOFTY NETWORK E INFORMATICA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.113,85
31	LOFTY NETWORK E INFORMATICA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.337,89
32	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 1.489,00
33	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 2.763,00
34	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 3.558,00
35	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 4.957,00
36	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 9,69
37	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 19,79
38	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 23,99
39	DPJ COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 14,90
40	DPJ COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 33,00
41	DPJ COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 44,00
42	DPJ COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 25,00
43	DPJ COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 45,00
44	DPJ COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 60,00
45	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 33,00
46	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 55,00
47	PABLO SONSINO SILVA	R\$ 78,00
48	FLAVIO NEGRI ME	R\$ 14,00
49	FLAVIO NEGRI ME	R\$ 19,50
50	FLAVIO NEGRI ME	R\$ 27,00
51	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 1.970,00
52	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 3.230,00
53	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 3.900,00
54	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 2.650,00
55	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 4.040,00
56	X SPACE ESTRUTURAS, SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 4.500,00

Piracicaba, 18 de junho de 2024.

EUCLIDES BARALDI LIBARDI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL

14ª Reunião do GRUPO INTERDISCIPLINAR DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (GIAIV) ATA 08

Às nove horas e dois minutos do décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões da Sede da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial – SEMUHGET, contando com a presença dos Representantes relacionados ao final desta, para deliberar sobre os assuntos constantes na pauta a seguir transcrita: 1. Análises realizadas:

1.a) Processo Administrativo 2022/110498
Interessado FT KIDS EBTRETENIMENTO LTDA
.Ao Interessado, Para continuidade das análises, apresentar:

1-Autorização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA) informando que o responsável técnico informado como responsável pelo estudo Valter Manoel dos Santos, Engenheiro Industrial- Mecânico está apto para realizar esse tipo de estudo; e

2-Um novo Estudo de Impacto de Vizinhança(EIV)
O EIV deve ser elaborado de acordo com o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2021) e Legislação Municipal vigente, seguindo sequência da cartilha conforme site da Prefeitura Municipal de Piracicaba> InstruçõesEIV> Manual. Deverá ser apresentado no estudo a avaliação de todos os itens, os possíveis impactos e as medidas mitigadoras conforme a matriz de impacto, acompanhado dos documentos necessários para dar sequência nas análises do Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança-GIAIV em PDF e em formato digital.1.b) Processo Administrativo 2023-534771 Interessado ROGER ROSSI. o Estudo de Impacto de Vizinhança deve ser elaborado de acordo com o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2021) e Legislação Municipal vigente, seguindo sequência da cartilha disposta no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba> InstruçõesEIV> Manual. Deverá ser apresentada no estudo a avaliação de todos os itens, os possíveis impactos e as medidas mitigadoras conforme a matriz de impacto, acompanhado dos documentos necessários para dar sequência nas análises do Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança-GIAIV.1.c) Processo Administrativo 2024-032865 Interessado WESLEY FERNANDO PAULI. Após análise somos favoráveis a emissão do alvará de Licença para obra. Condicionando a entrega do Laudo de Ruídos para emissão do alvará.1.d) Processo Administrativo 2023/89495. Interessado DANIELA JUAN CAMARGO.

À SEMUTTRAN, tendo em vista tratar-se de um local destinado à festas e eventos, o qual resulta em aglomeração de pessoas, segue para análise e parecer quanto às vagas de estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque. Os processos em andamento estão sendo encaminhados para as próximas reuniões conforme acordado pelo grupo. A ata foi aprovada por unanimidade. Às onze horas e trinta e sete minutos a reunião foi encerrada e a próxima está agendada para terça-feira 02/07/2024. Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial – SEMUHGET Andrea Ribeiro Gomes agradece a presença de todos: ELIZEU ANTONIO PAULARO JUNIOR, WAGNER ALGUSTO C. PIMENTA, MAYCON SABBADIN CRISTOFOLETI, OTAVIO CESAR RODRIGUES DE LARA, RAUL NAVE PRATTI, BÁRBARA DOMICIANO DE MENEZES, CAROLINA TRINDADE PAIVA DE OLIVEIRA E BRUNA TREVISAN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Nomeia comissão técnica de avaliação dos serviços relativos à administração e fiscalização do trânsito, através do fornecimento, implantação e operação de equipamentos, materiais, mão de obra e apoio técnico, visando o controle de velocidade de veículos, avanço de sinal vermelho, circulação de caminhões e o processamento de infrações de trânsito – conforme Edital PP 02/2024

Em atendimento ao item Testes em Escala Real dos Equipamentos/Sistemas do Edital de PP 02/2024, ficam nomeados os servidores Ricardo Piton, Evandro Oriani Sotto e Eliezer de Castro, Gestores Técnicos da SEMUTTRAN, como membros da comissão técnica que fará a avaliação dos testes em escala real dos serviços supracitados, além das demais necessidades de esclarecimentos técnicos que forem necessários ao referido Edital.

Piracicaba, 18 de junho de 2024

Jane Franco Oliveira
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa COMERCIAL SOGEMEC MÁQUINAS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP de que foi aplicada pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, referente ao Pregão Eletrônico nº 452/2023. Abre-se vistas ao processo e prazo de 10 dias úteis para defesa prévia.

Piracicaba, 19 de junho de 2024

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Jotaar Ar Condicionado e Construção Civil EIRELI de que foi mantida a penalidade cumulativa de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela remanescente, referente ao Pregão Presencial nº 73/2019.

Piracicaba, 19 de junho de 2024.

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

PROCURADORIA GERAL

Termo de Rescisão ao Contrato - Contratada: SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA - CNPJ nº 28.273.354/0001-29 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 2033/2023.
Proc. Admin.: nº 33.989/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 367/2023 - Ata de Registro de Preços nº 744/2023 (válida até 07/11/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de tesouras.
Valor: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 29/12/2023.

DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Objeto: Rescisão amigável ao contrato para a entrega do item 06 (1.000 unidades) de tesouras, conforme descrição detalhada constante do Edital da Ata de Registro de Preços nº 744/2023.
Data: 18/06/2024.

Termo de Rescisão ao Contrato - Contratada: ACH DIMENSÃO INFORMÁTICA E CONTÁBIL LTDA. - CNPJ nº 02.738.174/0001-81 (SEMFI)

Código Licitação nº 2020.000.000.229
Código Ajuste nº 2020.000.001.066
Contrato nº 1446/2020.
Proc. Admin.: nº 87.109/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 335/2020.
Objeto: Licença de uso de sistemas de gestão pública, nas áreas de Planejamento e Controle Orçamentário, Geração de Relatórios e Demonstrativos para análise técnica e gerencial e Extração de Dados para importação nos sistemas de órgãos fiscalizadores externos, incluso os serviços de consultoria e assessoria sistêmica e contábil especializada em SIAFEM, manutenção e suporte técnico operacional "in loco" e remoto e treinamento.
Valor: R\$ 1.577.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil reais).
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
Data: 28/09/2020.

DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Código Aditivo nº 2024.000.000.234
Objeto: Rescisão amigável ao contrato.
Data: 18/06/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: R. A. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA ME. - CNPJ nº 23.874.026/0001-64 (SEMACE)

Contrato nº 912/2020.
Proc. Admin.: nº 3.909/2020.
Licitação: Pregão Presencial nº 26/2020.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador instalado no prédio da Biblioteca Pública Municipal de Piracicaba.
Valor: R\$ 6.799,92 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 08/06/2020.

DO ADITIVO - PRAZO

Aditivo nº 912/2020 - 5.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 6.776,04 (Seis mil, setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos).
Data: 18/06/2024.

Contratada: DIGICON S.A. CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA. - CNPJ nº 88.020.102/0001-10 (SEMUTTRAN)

Código Licitação nº 2023.000.002.977
Código Ajuste nº 2024.000.000.767
Contrato nº 0910/2024.
Proc. Admin.: nº 98.414/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 499/2023 - Ata de Registro de Preços nº 751/2023 (válida até 13/11/2024).
Objeto: Fornecimento de equipamentos de controle semafórico (módulos e controladores).
Valor: R\$ 417.250,00 (Quatrocentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 12/06/2024.

Contratada: INPHARMA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº 43.607.262/0001-21 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.003.004
Código Ajuste nº 2024.000.000.763
Contrato nº 0921/2024.
Proc. Admin. nº 2023/555.985
Licitação: Pregão Eletrônico nº 27/2024.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 69.175,00 (Sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 12/06/2024.

Contratada: DISTRIBUIDORA ZENAS LTDA. - CNPJ nº 42.020.253/0001-77 (SAÚDE)

Contrato nº 0923/2024.
Proc. Admin. nº 2023/542.677
Licitação: Pregão Eletrônico nº 684/2023. - Ata de Registro de Preços nº 223/2024 (válida até 10/04/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos para atender mandado judicial.
Valor: R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 17/06/2024.

Contratada: L.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. - CNPJ nº 07.654.936/0001-85 (SAÚDE)

Contrato nº 0926/2024.
Proc. Admin. nº 557.728/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2024 - Ata de Registro de Preços nº 233/2024 (válida até 10/04/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos.
Valor: R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 17/06/2024.

Contratada: GRAMAS XAVIER LTDA EPP - CNPJ nº 07.341.370/0001-31 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2024.000.002.979
Código Ajuste nº 2024.000.000.771
Contrato nº 0927/2024.
Proc. Admin.: nº 512.676/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 541/2023 - Ata de Registro de Preços nº 790/2023 (válida até 11/12/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado e plantio de grama Esmeralda e São Carlos.
Valor: R\$ 146.340,00 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 17/06/2024.

Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - COOPARDENSE - CNPJ nº 10.792.350/0001-91 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0928/2024.
Proc. Digital nº 2023/566.703
Chamada Pública nº 01/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.947/2009.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (leite em pó integral) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Valor: R\$ 882.740,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 17/06/2024.

Contratada: B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 32.799.248/0001-50 (SEMAD)

Código Licitação nº 2024.011.102.004
Código Ajuste nº 2024.000.000.770
Contrato nº 0930/2024.
Proc. Digital nº 2023/558.593
Licitação: Pregão Eletrônico nº 77/2024.
Objeto: Prestação de serviços de comunicação de dados para fornecimento de trânsito internet.
Valor: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
Data: 17/06/2024.

Contratada: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 28.123.417/0001-60 (SAÚDE)

Contrato nº 0931/2024.
Proc. Digital nº 535.331/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 697/2023 - Ata de Registro de Preços nº 205/2024 (válida até 08/04/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos.
Valor: R\$ 1.677,00 (Um mil, seiscentos e setenta e sete reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 17/06/2024.

Contratada: MD COMÉRCIO, LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA. - CNPJ nº 33.173.223/0001-00 (SEMDETTUR)

Contrato nº 0932/2024.
Proc. Admin.: nº 41.512/2024.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 207/2024.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, segurança não armada e controladores de acesso para a 4ª Feira da Empregabilidade.
Valor: R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais).
Prazo: Até o término dos serviços, previstos para 29/06/2024.
Data: 18/06/2024.

Contratada: GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA. - CNPJ nº 04.138.886/0001-95 (SEMDETTUR)

Código Licitação nº 2024.000.003.264
Código Ajuste nº 2024.000.000.764
Contrato nº 0933/2024.
Proc. Digital nº 2023/502.946
Licitação: Pregão Eletrônico nº 516/2023.
Objeto: Prestação de serviços para revisão do Plano Diretor Municipal de Turismo.
Valor: R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).
Prazo: 05 (cinco) meses.
Data: 18/06/2024.

Contratada: SF PROTECTIVE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - CNPJ nº 43.392.450/0001-80 (SEMDETTUR)

Código Licitação nº 2024.000.002.053
Código Ajuste nº 2024.000.000.765
Contrato nº 0935/2024.
Proc. Admin.: nº 41.512/2024.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 207/2024.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, segurança não armada e controladores de acesso para a 4ª Feira da Empregabilidade.
Valor: R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).
Prazo: Até o término dos serviços, previstos para 29/06/2024.
Data: 18/06/2024.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº 44.734.671/0022-86 (SAÚDE)

Contrato nº 0938/2024.
Proc. Admin.: nº 551.140/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 62/2024.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 6.719,75 (seis mil, setecentos e dezenove reais e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 18/06/2024.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 12.889.035/0002-93 (SAÚDE)

Contrato nº 0939/2024.
Proc. Admin.: nº 551.140/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 62/2024.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 2.332,95 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 18/06/2024.

Contratada: ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. – CNPJ nº 07.291.854/0001-13 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2023.000.002.976
Código Ajuste nº 2024.000.000.768
Contrato nº 0942/2024.
Proc. Admin.: nº 77.096/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 509/2023.
Objeto: Locação de motoniveladora e caminhões, com fornecimento de mão de obra.
Valor: R\$ 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 18/06/2024.

Contratada: BARBARA GUIMARÃES TOSTA 37282168873. – CNPJ nº 31.002.661/0001-80 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.002.767
Código Ajuste nº 2024.000.000.769
Contrato nº 0943/2024.
Proc. Admin.: nº 30.517/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 192/2023.
Objeto: Fornecimento parcelado de massa de modelar.
Valor: R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 18/06/2024.

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BANCO DIGIO S.A. – CNPJ Nº 27.098.060/0001-45 (SEMAD)

Processo Admin. nº 69.302/2024.
Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/04, alterada pelas de nº 6.901/10 e de nº 7.050/11.
Objeto: Desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores ativos do Município.
Valor: Sem ônus.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 17/06/2024.

CORREGEDORIA GERAL**HOMOLOGAÇÃO – Renata Helena da Silva Bueno, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Segunda Câmara Correicional no seguinte Processo:**

Processo nº: 536.622/2023.

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de NEUSA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b, segunda parte”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da Segunda Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**PORTARIA n.º 3456**

ARTUR COSTA SANTOS, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve nomear o(a) senhor(a) KARINA LIMA DOS SANTOS, inscrito (a) no RG sob o n.º 15.614.889-4 e no Pis/Pasep sob o n.º 120.72830.55-0, a partir de 17 de junho de 2024, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, referência salarial 16 A, criado pela Lei Municipal n.º 4297/1997.

Piracicaba, 17 de junho de 2024

Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 3457

ARTUR COSTA SANTOS, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve nomear o(a) senhor(a) KATIA MIDORI KOTAKA BENATO, inscrito (a) no RG sob o n.º 21.910.253-3 e no Pis/Pasep sob o n.º 123.97266.96-4, a partir de 17 de junho de 2024, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, referência salarial 13 A, criado pela Lei Municipal n.º 7063/2011.

Piracicaba, 17 de junho de 2024

Presidente do SEMAE

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**CONCORRÊNCIA N.º 05/2023 - PROCESSO N.º 523538/2023**

Em decorrência da licitação em epígrafe, convocamos a empresa ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.023.761/0001-08, na pessoa com poderes de representação para celebrar ajuste com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) CAPIM FINO.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 19 de junho a 25 de junho de 2024.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no Termo de Referência e na cláusula 13 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Assessor Administrativo

DECISÃO | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 06.2024

Artur Costa Santos, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho nos respectivos processos: ANDRE RENAN GUIMARAES GARCIA, DANIEL RODRIGO SILVA, EDSON FERNANDO ALVES RIBEIRO DE SORDI, GUILHERME PIO DOS REIS LOPES, KALINCA MEDEIROS MILAM, MATHEUS REIS FERREIRA, NELSON MARTINS ALVES, RAFAELA LIBERATO STENICO, RENAN NOSELLA BROGGIO E SAMUEL HAPUQUE OLIVEIRA ARRUDA.

Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à continuação dos servidores em estágio probatório.

EDITAL Nº 01/2024**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrita no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, torna público a situação das convocações para o processo seletivo para a contratação de estagiário(s), conforme o quadro a seguir:

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº. 01/2024		
CONVOCAÇÃO - ENSINO TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
09º GERAL	GABRIEL ROCHA STENICO	CONVOCADO
10º GERAL	ANA JULIA AMANCIO RODRIGUES	CONVOCADO
11º GERAL	CAIO INÁCIO DOS SANTOS SILVA	DESISTÊNCIA
12º GERAL	CIMONE DOS SANTOS CRUZ	CONVOCADO
13º GERAL	EVELYN RHAIIANY SMANHOTTO CERQUEIRA	CONVOCADO
14º GERAL	BIANCA BARRETO DOS SANTOS	CONVOCADO

Piracicaba, 18 de junho de 2024.

Divisão de Recursos Humanos
SEMAE

COMUNICADO**NOVA DATA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 062/2024 - PROCESSO N. 2024/004907**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS CENTRIFUGAS DO SISTEMA DE DOSAGEM DE CLORO DA ETA LUIZ DE QUEIROZ. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/06/2024, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 26/06/2024, às 09:00h, até 26/06/2024, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 18 de junho de 2024.

Maria Alice da Silva Santos
Chefe de Divisão de Suprimento e Patrimônio

COMUNICADO**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 069/2024 - PROCESSO N. 2024/005419**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PARA-BRISA EM VEÍCULO CHEVROLET MONTANA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/07/2024, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 03/07/2024, às 09:00h, até 03/07/2024, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 18 de junho de 2024.

Maria Alice da Silva Santos
Chefe de Divisão de Suprimento e Patrimônio

COMUNICADO**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 081/2024 - PROCESSO N. 2024/014937**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE SEGURO DA FROTA VEICULAR DA LINHA LEVE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/06/2024, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 26/06/2024, às 09:00h, até 26/06/2024, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 18 de junho de 2024.

Maria Alice da Silva Santos
Chefe de Divisão de Suprimento e Patrimônio

COMUNICADO**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 082/2024 - PROCESSO N. 2024/014107**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO CELTA 4P LIFE (304). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/06/2024, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 26/06/2024, às 09:00h, até 26/06/2024, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 18 de junho de 2024.

Maria Alice da Silva Santos
Chefe de Divisão de Suprimento e Patrimônio

COMUNICADO**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 083/2024 - PROCESSO N. 2024/014919**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GLP 13KG E 45 KG. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/06/2024, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 28/06/2024, às 09:00h, até 28/06/2024, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 18 de junho de 2024.

Maria Alice da Silva Santos
Chefe de Divisão de Suprimento e Patrimônio

COMUNICADO**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 084/2024 - PROCESSO N. 2024/014916**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCADAS EM FIBRA DE VIDRO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/07/2024, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 01/07/2024, às 09:00h, até 01/07/2024, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 18 de junho de 2024.

Maria Alice da Silva Santos
Chefe de Divisão de Suprimento e Patrimônio

COMUNICADO**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 085/2024 - PROCESSO N. 2024/012699**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VOLANTE DO MOTOR PARA VEÍCULO VOLKSVAGEN SAVEIRO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/07/2024, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 02/07/2024, às 09:00h, até 02/07/2024, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 18 de junho de 2024.

Maria Alice da Silva Santos
Chefe de Divisão de Suprimento e Patrimônio

COMUNICADO**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 086/2024 - PROCESSO N. 2024/015774**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA RETROESCAVADEIRA JCB (405). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/07/2024, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 02/07/2024, às 09:00h, até 02/07/2024, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 18 de junho de 2024.

Maria Alice da Silva Santos
Chefe de Divisão de Suprimento e Patrimônio

COMUNICADO**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 087/2024 - PROCESSO N. 2024/014039**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SENSORES INDUTIVOS UTILIZADO NOS TANQUES DE PREPARO E DOSAGEM DO SILO DA CAL DAS ETAS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/07/2024, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 02/07/2024, às 09:00h, até 02/07/2024, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 18 de junho de 2024.

Maria Alice da Silva Santos
Chefe de Divisão de Suprimento e Patrimônio

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PRÉGIO N.º 084/2023 – PROCESSO N.º 504452/2023.

Contratada: PABLO SONSINO SILVA ME.

Objeto: FORNECIMENTO DE PÃO DE FORMA.

Emissão: 18/06/2024.

Valor: R\$ 757,44 (setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Empenho n.º 1342/2024.

Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398.

DECISÃO FINAL Nº 026/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.102) – Proc. Digital SEMAE 2024/014444

Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou1 processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar as multas previstas nos itens “ii” e “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia2 foi apresentada às fls. 76/101.

O relatório técnico3 e jurídico4 foram juntados às fls. 105/130.

As alegações finais5 foram apresentadas às fls. 134/174.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Fevereiro/2022, em razão do descumprimento de prazo para a execução dos serviços de “Irregularidade SEMAE PPP” e “irregularidade Mirante PPP” em até 5 dias, bem como as ASS de “irregularidade automática PPP” e “vistoria irregularidade PPP” em até 10 dias, constando do relatório o total de 402 Ordens de Serviços com prazos superiores aos estabelecidos em contrato, em especial ao descrito no item 4.1.2 do anexo 3 do Edital e Ofícios 112, 166 e 190/2021/PPP. Na mesma esteira, apurou a realização de baixa em AS sem a efetiva prestação dos serviços, contrariando o contrato em seus itens 4.5, 12.4, I, Proposta técnica em seu item 1.4.3 e Anexo 3, item 4.9. Analisados o histórico da prestação dos serviços, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante a execução dos serviços fora dos prazos estabelecidos, bem como a prática de registrar em sistema que os serviços foram executados, sem a efetiva prestação dos mesmos.

As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, visto que o relatório é extraído do sistema, sendo os dados de execução alimentados pela própria Mirante, evidenciando a execução dos serviços fora do prazo. Ademais, restou evidente a baixa de A.S. no sistema sem a efetiva execução dos serviços, corroborada por meio de foto.

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante. Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação das multas previstas nas cláusulas 18.3.ii e 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento das cláusulas anteriormente citadas, as quais deverão ser deduzidas de eventuais créditos devidos.

Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

1 Ofício n.º 216/2023/PPP, fls. 73/74

2 AMICC-JUR-2023/0000221

3 Relatório Técnico fls. 105/108

4 Parecer n.º 135/2024/BMF fls. 110/130

5 AMICC-JUR-2024/0000138

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 027/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.103) – Proc. Digital SEMAE nº 2024/014445
Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar as multas previstas nos itens “ii” e “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia⁷ foi apresentada às fls. 100/.

O relatório técnico⁸ e jurídico⁹ foram juntados às fls. 126/161.

As alegações finais¹⁰ foram apresentadas às fls. 165/197.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Fevereiro/2022, em razão de: Descumprimento de prazo para a execução dos serviços de “Atendimento a solicitação de aferição ou substituição de Hidrômetro” em até 5 dias, constando do relatório o total de 196 Ordens de Serviços com prazos superiores aos estabelecidos em contrato, em especial ao descrito no item 1, anexo 3 do Edital;

Descumprimento de diretrizes técnicas pela:

Vazamento no cavalete decorrente de serviços executados pela Águas do Mirante (11 casos), violando o disposto no Anexo 3 – garantia dos serviços;

Informação errada na baixa das autorizações de serviços (17 casos identificados), infringindo o item 4.10 do Anexo 3;

Instalação de hidrômetros com sentido do fluxo de água invertido (5 casos identificados), descumprindo o item 4.10 do Anexo 3;

Parque de hidrômetros com idade superior a 5 anos, violando o disposto na cláusula 12.4, XIX do Contrato de PPP, constando 92.826 hidrômetros com mais de 5 anos de utilização, equivalentes a 50,78% do parque.

Analisados os autos, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante aos serviços relacionados à Gestão da Hidrometria e, não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, restando evidente a inexecução contratual.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação das multas previstas nas cláusulas 18.3.ii e 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento dos itens descritos acima, devendo os valores serem deduzidos de eventuais créditos devidos.

Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

6 Ofício n.º 217/2023/PPP, fls. 97/98

7 AMICC-JUR-2023/0000222

8 Relatório Técnico fls. 126/138

9 Parecer n.º 136/2024/PJ/FMB fls. 140/161

10 AMICC-JUR-2024/0000139

DECISÃO FINAL Nº 028/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.104) – Proc. Digital SEMAE 2024/014446
Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou 11 processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia¹² foi apresentada às fls. 69/79.

O relatório técnico¹³ e jurídico¹⁴ foram juntados às fls. 83/105.

As alegações finais¹⁵ foram apresentadas às fls. 120/150.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Fevereiro/2022, em razão da execução de serviços fora do prazo estipulado no Anexo 3 – item 4.1.

Analisados o histórico da prestação dos serviços, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante a execução dos serviços fora dos prazos estabelecidos, causando prejuízos à população de Piracicaba.

Contudo, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação de ADVERTÊNCIA prevista na cláusula 18.3.i do Contrato de PPP, pelo descumprimento do item 4.1 do Anexo 3. Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 029/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.105) – Proc. Digital SEMAE 2024/014447
Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou 16 processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar as multas previstas nos itens “ii” e “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia¹⁷ foi apresentada às fls. 53/72.

O relatório técnico¹⁸ e jurídico¹⁹ foram juntados às fls. 76/92.

As alegações finais²⁰ foram apresentadas às fls. 94/127.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Atestado de Execução dos Serviços – Fevereiro/2022, emitido pelo Departamento de Tratamento de Esgoto, pelos seguintes descumprimentos:

Evento	Descumprimento das Cláusulas Contratuais
1 – Estação Elevatória de Esgoto Santo Antônio II inoperante com extravazamento de esgoto bruto durante longo período. Dias 14 e 15/02/2022	Anexo 3 – Item 4.12 Proposta Técnica – Item 3.3
2 – Estação Elevatória de Esgoto Bela Vista inoperante com extravazamento de esgoto bruto durante longo período. Dia 18/02/2022 a partir das 23h52 até 07h10 do dia 19/02/2022.	Anexo 3 – Item 4.12 Proposta Técnica – Item 3.3
3 – Estação Elevatória de Esgoto Santo Antônio II com a bomba ligada, porém com o nível do poço sempre acima de 100%. Dia 19/02/2022 a partir das 14h33 até 21h00.	Anexo 3 – Item 4.12 Proposta Técnica – Item 3.3
4 – Estação Elevatória de Esgoto Ondas com a bomba ligada, porém com o nível do poço sempre acima de 100%. Dia 19/02/2022 a partir das 19h00 até 08h20 do dia 20/02/2022.	Anexo 3 – Item 4.12 Proposta Técnica – Item 3.3
5 – Estação Elevatória de Esgoto Bela Vista inoperante com extravazamento de esgoto bruto durante longo período. Dia 21/02/2022 a partir das 22h25 até 06h40 do dia 22/02/2022.	Anexo 3 – Item 4.12 Proposta Técnica – Item 3.3

11 Ofício n.º 218/2023/PPP, fls. 57/58

12 AMICC-JUR-2023/0000223

13 Relatório Técnico fls. 83

14 Parecer n.º 104/2024/PJ/FMB fls. 85/105

15 AMICC-JUR-2024/0000140

16 Ofício n.º 219/2023/PPP, fls. 49/51

17 AMICC-JUR-2023/0000224

18 Relatório Técnico fls. 76/77

19 Parecer n.º 17/2024/PJ/FMB fls. 79/92

20 AMICC-JUR-2024/0000141

6 – 7 (sete) A.S. de limpeza de fossa séptica executadas fora do prazo Anexo 3 – Item 1

7 – 1 (uma) A.S. de atendimento à fiscalização do SEMAE executada fora do prazo Anexo 3 – Item 4.12, “a”, “b” e “c”

8 – 2 (duas) A.S. de atendimento à fiscalização do SEMAE executada fora do prazo Anexo 3 – Item 4.12, “a”, “b” e “c”

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante. As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, quanto aos eventos 1 a 5 e 8, sendo acatadas as justificativas relativas aos eventos 6 e 7.

Ante o exposto e considerando ainda a reincidência do descumprimento contratual, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação das multas previstas nas cláusulas 18.3.ii e 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento dos itens contratuais descritos na tabela acima, quanto aos eventos 1, 2, 3, 4, 5 e 8, arquivando-se o feito relativo aos eventos 6 e 7. O valor deverá ser deduzido de eventuais créditos devidos.

Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 030/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.106) – Proc. Digital SEMAE 2024/014448
Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou²¹ processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item “ii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia²² foi apresentada às fls. 62/85.

O relatório técnico²³ e jurídico²⁴ foram juntados às fls. 89/115.

As alegações finais²⁵ foram apresentadas às fls. 119/152.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Março/2022, em razão do descumprimento de prazo para a execução dos serviços de “Irregularidade SEMAE PPP” e “irregularidade Mirante PPP” em até 5 dias, bem como as ASs de “irregularidade automática PPP” e “vistoria irregularidade PPP” em até 10 dias, constando do relatório o total de 524 Ordens de Serviços com prazos superiores aos estabelecidos em contrato, em especial ao descrito no item 4.1.2 do anexo 3 do Edital e Ofícios 112, 166 e 190/2021/PPP.

Analisados o histórico da prestação dos serviços, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante a execução dos serviços fora dos prazos estabelecidos. As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, visto que o relatório é extraído do sistema, sendo os dados de execução alimentados pela própria Mirante, evidenciando a execução dos serviços fora do prazo.

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante. Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.ii do Contrato de PPP, pelo descumprimento das cláusulas anteriormente citadas, as quais deverão ser deduzidas de eventuais créditos devidos.

Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

21 Ofício n.º 230/2023/PPP, fls. 59/60

22 AMICC-JUR-2023/0000235

23 Relatório Técnico fls. 89/92

24 Parecer n.º 137/2024/BMF fls. 94/115

25 AMICC-JUR-2024/0000142

DECISÃO FINAL Nº 030/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.107) – Proc. Digital SEMAE nº 2024/014449
Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou²⁶ processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar as multas previstas nos itens “ii” e “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia²⁷ foi apresentada às fls. 31/52.

O relatório técnico²⁸ e jurídico²⁹ foram juntados às fls. 56/96.

As alegações finais³⁰ foram apresentadas às fls. 100/131.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Março/2022, em razão de: Descumprimento de prazo para a execução dos serviços de “Atendimento a solicitação de aferição ou substituição de Hidrômetro” em até 5 dias, constando do relatório o total de 89 Ordens de Serviços com prazos superiores aos estabelecidos em contrato, em especial ao descrito no item 1, anexo 3 do Edital;

Descumprimento de diretrizes técnicas pela:

Vazamento no cavalete decorrente de serviços executados pela Águas do Mirante (9 casos), violando o disposto no Anexo 3 – garantia dos serviços;

Instalação de hidrômetros com sentido do fluxo de água invertido (3 casos identificados), descumprindo o item 4.10 do Anexo 3;

Parque de hidrômetros com idade superior a 5 anos, violando o disposto na cláusula 12.4, XIX do Contrato de PPP, constando 92.826 hidrômetros com mais de 5 anos de utilização, equivalentes a 50,78% do parque.

Analisados os autos, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante aos serviços relacionados à Gestão da Hidrometria e, não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, restando evidente a inexecução contratual.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação das multas previstas nas cláusulas 18.3.ii e 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento dos itens descritos acima, devendo os valores serem deduzidos de eventuais créditos devidos.

Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 032/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.109) – Proc. Digital SEMAE 2024/014450
Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou³¹ processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar as multas previstas nos itens “ii” e “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia³² foi apresentada às fls. 32/53.

O relatório técnico³³ e jurídico³⁴ foram juntados às fls. 57/80.

As alegações finais³⁵ foram apresentadas às fls. 84/118.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Atestado de Execução dos Serviços – Março/2022, emitido pelo Departamento de Tratamento de Esgoto, pelos seguintes descumprimentos:

26 Ofício n.º 231/2023/PPP, fls. 27/28

27 AMICC-JUR-2023/0000236

28 Relatório Técnico fls. 56/72

29 Parecer n.º 110/2024/PJ/FMB fls. 74/96

30 AMICC-JUR-2024/0000143

31 Ofício n.º 233/2023/PPP, fls. 26/30

32 AMICC-JUR-2023/0000238

33 Relatório Técnico fls. 57/58

34 Parecer n.º 124/2024/PJ/FMB fls. 60/80

35 AMICC-JUR-2024/0000144

Evento	Descumprimento das Cláusulas Contratuais
1 - Estação Elevatória de Esgoto Monte Rey com a bomba ligada, porém com o nível do poço sempre acima de 100%. Dia 23/03/2022 a partir das 20h13 até o dia 24/04/2022 às 07h15	Anexo 3 - Item 4.12 - OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS A operação e manutenção das Estações Elevatórias (EEE) e de Tratamento de Esgoto (ETE) do SEMAE no Município de Piracicaba deverão atender a presente especificação, em consonância com o projeto executivo, com as prescrições dos memoriais descritivos e de cálculo, com as especificações técnicas, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal), abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados: b) Operação e manutenção contínua e plena das ETE's e EEE's, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento nas fases líquida e sólida; e) Comprovação e garantia da funcionalidade e operacionalidade de todas as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgoto; Proposta Técnica - Item 3.3 A operação das EEEs e ETes deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado. PROPOSTA TÉCNICA ITEM 3.3 - Procedimentos de Manutenção de Emergência A CONCESSIONÁRIA manterá equipes em regime de prontidão e/ou plantão para execução de serviços de emergência. Fora do horário comercial, serão mantidas equipes em regime de plantão, baseadas em locais estratégicos, que contarão com os recursos principais de atendimento (ferramentas e equipamentos básicos) e um veículo para mobilização imediata. A CONCESSIONÁRIA disporá de uma rede interna de comunicação com o SEMAE, que funcionará durante as 24 horas do dia.
2 - Estação Elevatória de Esgoto Guamium III com a bomba ligada, porém com o nível do poço sempre acima de 100%. Dia 23/03/2022 a partir das 18h até o dia 24/04/2022 às 00h50 Estação Elevatória de Esgoto Guamium III com a bomba ligada, porém com o nível do poço sempre acima de 100%. Dia 24/03/2022 a partir das 18h47 até às 22h47	Anexo 3 - Item 4.12 - OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS A operação e manutenção das Estações Elevatórias (EEE) e de Tratamento de Esgoto (ETE) do SEMAE no Município de Piracicaba deverão atender a presente especificação, em consonância com o projeto executivo, com as prescrições dos memoriais descritivos e de cálculo, com as especificações técnicas, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal), abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados: b) Operação e manutenção contínua e plena das ETE's e EEE's, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento nas fases líquida e sólida; e) Comprovação e garantia da funcionalidade e operacionalidade de todas as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgoto; Proposta Técnica - Item 3.3 A operação das EEEs e ETes deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado. PROPOSTA TÉCNICA ITEM 3.3 - Procedimentos de Manutenção de Emergência A CONCESSIONÁRIA manterá equipes em regime de prontidão e/ou plantão para execução de serviços de emergência. Fora do horário comercial, serão mantidas equipes em regime de plantão, baseadas em locais estratégicos, que contarão com os recursos principais de atendimento (ferramentas e equipamentos básicos) e um veículo para mobilização imediata. A CONCESSIONÁRIA disporá de uma rede interna de comunicação com o SEMAE, que funcionará durante as 24 horas do dia.
3 - Estação Elevatória de Esgoto Corumbataí com a bomba ligada, porém com o nível do poço sempre acima de 100%, nos seguintes dias: Dia 24/03/2022 das 18h40 às 22h33 Dia 28/03 das 18h40 às 21h50 Dia 29/03 das 18h30 às 22h00	Anexo 3 - Item 4.12 - OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS A operação e manutenção das Estações Elevatórias (EEE) e de Tratamento de Esgoto (ETE) do SEMAE no Município de Piracicaba deverão atender a presente especificação, em consonância com o projeto executivo, com as prescrições dos memoriais descritivos e de cálculo, com as especificações técnicas, exigências das normas técnicas da ABNT e legislação ambiental (no âmbito federal, estadual e municipal), abrangendo, no mínimo, a realização dos serviços a seguir relacionados: b) Operação e manutenção contínua e plena das ETE's e EEE's, em regime de equilíbrio com as vazões e cargas poluidoras afluentes (orgânicas e inorgânicas), e com a estabilização dos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento nas fases líquida e sólida; e) Comprovação e garantia da funcionalidade e operacionalidade de todas as Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Esgoto; Proposta Técnica - Item 3.3 A operação das EEEs e ETes deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado. PROPOSTA TÉCNICA ITEM 3.3 - Procedimentos de Manutenção de Emergência A CONCESSIONÁRIA manterá equipes em regime de prontidão e/ou plantão para execução de serviços de emergência. Fora do horário comercial, serão mantidas equipes em regime de plantão, baseadas em locais estratégicos, que contarão com os recursos principais de atendimento (ferramentas e equipamentos básicos) e um veículo para mobilização imediata. A CONCESSIONÁRIA disporá de uma rede interna de comunicação com o SEMAE, que funcionará durante as 24 horas do dia.
4 - A.S. 2022051496 de Extravasamento em ETE/EEE executada fora do prazo	Anexo 3 - Item 4.12 - OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS A operação das EEEs e ETes deverá ser ininterrupta, evitando o extravasamento de esgoto bruto, exceto por motivos de falta de energia causados pela CONTRATADA local e caso a EEE não possua gerador de energia instalado. Contratada deverá atender as solicitações da fiscalização do SEMAE, conforme abaixo: a) até 1 Hora: para serviços emergenciais e com urgência, que caracterizem risco eminente de contaminação e crime ambiental, risco de acidente de grandes proporções, linha de recalque rompida em vias públicas, vazamentos em cilindros de gás cloro, vazamento de produtos químicos, tanques rompidos, extravasamento de esgoto bruto em vias públicas, problemas com emissão de odores nas estações elevatórias ou de tratamento de esgoto. b) até 2 Horas: paralisações nas bombas de recalque das estações elevatórias de esgoto, extravasamento de esgoto bruto em corpos receptores, queda de comunicação do sistema de automação, problemas observados nos equipamentos das EEE's e ETE's, queda de comunicação dos sistemas de alarme monitorados nas EEE's e ETE's. c) até 4 horas: remoção dos equipamentos com defeitos, queimados, danificados, para serem enviados para manutenção mecânica/elétrica quando houver equipamento reserva no local ou a ser instalado, desde que não exista uma das situações descritas nos itens acima, desobstrução de redes internas nas EEE's e ETE's que estejam comprometendo a qualidade operacional das unidades e desde que não exista uma das situações descritas nos itens acima.
5 - A.S. 2022039717 de Extravasamento em ETE/EEE baixada com data anterior a emissão	Anexo 3 - Item "nenhuma Ordem de Serviço deverá ser baixada como executada se o problema não for completamente resolvido."
6 - A.S. 2022050436 de arraste de Sólidos de Esgoto Tratado executada fora do prazo	Anexo 3 - Diretrizes Técnicas para execução dos serviços 4.12 - Operação das Estações de Tratamento e Elevatórias A operação e manutenção das ETes deverá garantir que os efluentes líquidos tratados atendam as exigências dos artigos 18 e 11 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA n.º 357/05. As ETE's que estiverem em início de operação deverão atender as eficiências exigidas em até 180 (cento e oitenta) dias após início das operações A Contratada deverá cumprir integralmente as exigências técnicas constantes nas licenças da CETESB. Decreto Estadual 8468/76; art. 18, III Art. 18 - Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nas coleções de águas, desde que obedeçam às seguintes condições: III - materiais sedimentáveis até 1,0 ml/l (um mililitro por litro) em teste de uma hora em "cone imhoff";

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

As alegações finais apresentadas, não trouxeram elementos que pudessem afastar o descumprimento contratual e a consequente aplicação da respectiva penalidade, quanto aos eventos 1 a 5 e 8, sendo acatadas as justificativas relativas aos eventos 6 e 7.

Ante o exposto e considerando ainda a reincidência do descumprimento contratual, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.iii do Contrato de PPP, pelo descumprimento dos itens contratuais descritos na tabela acima, quanto aos eventos 1, 2 e 3, arquivando-se o feito relativo aos eventos 4, 5 e 6. O valor deverá ser deduzido de eventuais créditos devidos.

Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **KATIA MIDORI KOTAKA BENATO**, residente à **Rua Victório Ângelo Cobra, nº 51**, na cidade de **Piracicaba**, nomeado para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- **01 Imóvel Residencial – Situado a Rua Victório Ângelo Cobra, nº 51, Altos da Pompéia, na cidade de Piracicaba, na Forma de Comunhão Parcial de Bens;**
- **01 Motocicleta – Honda CBR 450 Custom – Ano 1984;**
- **1/5 (um quinto) – Imóvel Residencial - Situado a Rua Leogildo Salvagni, nº 631, Bosque da Água Branca, na cidade de Piracicaba, em Inventário na Forma de Herança;**
- **1/5 (um quinto) – Gleba de terra (1,21 hectare) - Situado a Estrada José Francisco Peres Gonzales, Pau d'Alinho, na cidade de Piracicaba, em Inventário na Forma de Herança;**

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 05 de Junho de 2024.

KATIA MIDORI
KOTAKA
BENATO:16786945848

Assinado de forma digital por
KATIA MIDORI KOTAKA
BENATO:16786945848
Dados: 2024.06.05 15:35:17 -03'00'

Assinatura



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **Karina Lima dos Santos**, residente à **Rua Manuas, n.º 30 – Torre 1 – apto 3**, na cidade de **Piracicaba**, nomeado(a) para o cargo de **Diretor do Departamento de Planejamento**, junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 01 apartamento no endereço acima

- 01 veículo TIGGO 5 – ano 2023

- 01 veículo CORSA – ano 2013

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 17 de JUNHO de 2024.

Assinatura

CONTRATO N.º 100094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024 - PROCESSO N.º 3109/2024

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: **V. A. L. DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA – ME.**

Objeto: aquisição de conexões de ferro fundido.

Vigência: 100 (cem) dias.

Valor total: R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Código Orçamentário 3.3.90.30 e Programa de Trabalho 17.122.0005.2399 do exercício de 2024.

Empenho n.º 1225/2024.

Assinatura: 11/06/2024.

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Processo N° 162/2024

Contrato 44/2024 – Termo Aditivo 1

Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público, visando ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo de Procurador Legislativo e Controlador Interno. (inclusão de cláusula contratual)

Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba

Contratada: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências FUNDATEC

Valor Total: R\$ 107.770,00 (cento e sete mil, setecentos e setenta reais).

Vigência: 10/06/2024 a 08/02/2025.

Data de assinatura do contrato: 07/06/2024

Wagner Alexandre de Oliveira

- Presidente -

IPASP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o valor estimado de R\$ 56.784,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais), a existência de dotação orçamentária e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.794.939/0002-40, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento mensal de 14 (catorze) cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, a serem distribuídas aos servidores ativos do IPASP, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminhar o presente Despacho ao Setor de Compras para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto à Divisão de Contabilidade para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Piracicaba, 18 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON

Presidente do Ipasp

RESOLUÇÃO Nº 4.722, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

(Nomeia servidor para integrar o Comitê de Investimentos dos recursos financeiros do Instituto e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor Sr. LEONARDO ROMBOLA DE SOUZA MARTINS, Economista e Gestor Qualificado, para juntamente com os demais membros, o Senhor ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto; a Senhora MARCIA ADRIANA RODRIGUES, Assessora de Gabinete; o Senhor MARCEL GUSTAVO ZOTELLI e o Senhor DOUGLAS SARTI TOLEDO, Conselheiros do Instituto, compor o "COMITÊ DE INVESTIMENTOS" do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, de acordo com o disposto no art. 7º, da Lei 9.249, de 10 de outubro de 2019, e em atendimento à Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012.

Artigo 2º - Os trabalhos desenvolvidos pelo comitê ora constituído serão considerados de relevância para a autarquia.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 18 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON

Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
Deptº de Administração Geral

RESOLUÇÃO N.º 4.723, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

(Designa para responder como Gestor dos Recursos Financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, o servidor Senhor LEONARDO ROMBOLA DE SOUZA MARTINS, e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor Senhor LEONARDO ROMBOLA DE SOUZA MARTINS, portador do RG nº 58.281.222-7 e CPF nº 479.283.488-02, para responder como Gestor dos Recursos Financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, em cumprimento ao disposto na Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS Nº 170, de 25 de abril de 2012.

Artigo 2º - Compete ao Gestor, assinar em conjunto com o Presidente, todos os documentos relativos aos investimentos do Instituto.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2024.

Piracicaba, 17 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral-



